OSX Brasil – Porto do Açu S.A.
Em Recuperação Judicial

Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025
e Relatório do Auditor Independente

OSX BRASIL – PORTO DO AÇU S.A.
Em Recuperação Judicial

Conteúdo

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras

Balanço Patrimonial

Demonstração de Resultado

Demonstração de Resultados Abrangentes

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras

Aos:
Acionistas e Gestor Judicial da
OSX Brasil - Porto do Açu S.A. – Em recuperação judicial
Rio de Janeiro – RJ
(**Valores Expressos em Milhares de Reais)**

1. Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras da OSX Brasil - Porto do Açu S. A. – em recuperação judicial ("Companhia") que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido (passivo a descoberto) e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras da Companhia pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião" não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

2. Base para abstenção de opinião

(a) Incerteza relevante quanto a continuidade operacional e novo pedido de recuperação judicial (PRJ)

Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia apresenta prejuízo do exercício de R$1.332.860 (R$1.519.568 em 2024), passivo a descoberto de R$9.671.101 (R$8.338.241 em 2024); e passivo circulante superior ao ativo circulante de R$541.945 (R$580.130 em 2024).

Conforme descrito nas notas explicativas n.º 1 e 25 às demonstrações financeiras, a Companhia cumpriu suas obrigações previstas junto aos credores do 1º Plano de Recuperação Judicial ("PRJ") e em 24 de novembro de 2020, o Juízo da 3ª Vara Empresarial decretou o seu encerramento.

Em 13 de outubro de 2023, a Companhia em conjunto com sua controladora e uma coligada (Grupo OSX) receberam uma notificação da Porto do Açu Operações S.A. (PdA, subsidiária do Grupo Prumo) manifestando pelo encerramento do "Período de Standstill" celebrado entre as partes em 20 de setembro de 2018, o qual a obrigava a não adotar qualquer medida para exigir-lhe sobre as suas obrigações existentes ou da sua falência. Sendo assim, como medida protetiva, a Companhia ajuizou tutela cautelar antecedente, a qual pleiteou o cumprimento do citado "Período" e a imediata suspensão das exigibilidades que lhe foram cobradas, e o Juízo dessa Vara a deferiu por 60 dias e os encaminhou à Câmara de Mediação e Arbitragem da FGV, de forma a alcançarem uma solução amigável.

Em 20 de janeiro de 2024, o Grupo OSX ajuizou novo Plano de Recuperação Judicial, requerendo a suspensão: das suas exigibilidades e rescisão unilateral por inadimplemento; do vencimento antecipado de obrigações já negociadas, inclusive aquelas previstas nas debêntures emitidas no âmbito do seu PRJ anterior; e dos efeitos de determinadas cláusulas do contrato de gestão celebrados com a PdA.

Este PRJ, ainda, requereu que seja determinado aos credores principais: a não interrupção de fornecimento de serviços; a proibição por retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão de valores, títulos, depósitos e/ou direitos, para fins de auto pagamento; a vedação de bloqueio de valores de sua titularidade e que lhe sejam devolvidos os valores porventura retidos, desde o ajuizamento da citada tutela; e por fim, a Companhia solicita a utilização de conta bancária centralizadora. O PRJ foi deferido pelo Juízo em 22 de janeiro de 2024. Em 20 de março de 2024, o Conselho de Administração aprovou os termos e condições do plano de recuperação judicial do Grupo que será submetido à Assembleia Geral de Credores para decisão.

No final de novembro de 2024 foi proferida decisão cautelar pelo Juízo da 3ª Vara Empresarial determinando, dentre outros assuntos, o afastamento dos administradores do Grupo OSX em função de denúncia efetuada por credor da Companhia.

As demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2024, não foram objeto de aprovação dos acionistas em assembleia.

Em Assembleia Geral de Credores realizada em 14 de outubro de 2025 foi eleito o Gestor Judicial da Companhia.

A situação da Companhia indica a existência de incertezas relevantes que levantam dúvidas significativas quanto: (i) à capacidade de continuidade normal dos negócios da Companhia (ii) à base de continuidade operacional utilizada na preparação das demonstrações financeiras pela Administração. Em 31 de dezembro de 2025 todos os ativos e passivos da Companhia estão classificados e avaliados contabilmente no pressuposto de continuidade normal dos seus negócios. Adicionalmente, os passivos concursais vem sendo classificados no Passivo não circulante até a conclusão da recuperação judicial em curso.

A continuidade operacional da Companhia depende da aprovação do 2º Plano de Recuperação Judicial que implica na aprovação pelos credores dos termos e prazos de pagamento dos passivos em aberto da Companhia (Quadro Geral de Credores), bem como, do Estudo de Viabilidade Econômica. Consequente, não foi possível concluir quanto aos valores e classificação dos passivos da Companhia e controladas e, quanto a eventuais impactos na análise do valor justo da Propriedade para investimento.

(b) Discussões sobre aspectos financeiros com a Porto do Açu Operações S. A. (PdA)

***(i)* Pleitos da Companhia contra a PdA**

A Companhia está em arbitragem na Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (Procedimento Arbitral nº 103/2023/SEC7), procedimento sigiloso, que discutia aspectos financeiros referentes: (i) à gestão da área do Porto do Açu; (ii) ao Contrato de Cessão do Direito de Uso e Futura Concessão do Direito Real de Superfície contestando os valores cobrados pela PdA; (iii) ao Acordo para Instalação da UCN Açu no Complexo Logístico e Industrial do Superporto do Açu e Outras Avenças que trata da responsabilidade das empresas pelos gastos na Obra do Entorno (construção do canal). Conforme descrito na Nota Explicativa 1 às demonstrações financeiras, em sentença arbitral parcial, foi determinado que o Tribunal Arbitral não tem jurisdição para analisar os pedidos relacionados ao Contrato de Cessão.

(ii) Pleitos da PdA contra a Companhia

Conforme mencionado na nota explicativa n.º 9 às demonstrações financeiras, no período de 20 de setembro de 2018 até 13 de outubro de 2023, a Companhia mantinha Acordo de Standstill que previa a não cobrança das parcelas mensais de Cessão de Direito de Uso. Durante este período, a Companhia não atualizou as parcelas devidas com base na variação do IGP-M por entender que a atualização não se aplica ao período do Standstill. No entanto, conforme cobrança apresentada à Companhia em 20 de outubro de 2023, a PdA atualiza as parcelas cobradas contra a Companhia. Para 31 de dezembro de 2025, conforme carta de confirmação de saldos recebida, o saldo em aberto, conforme controles da PdA, monta a R$559.847, enquanto na Companhia o seu débito é de R$427.939, resultando em uma diferença entre as posições de R$131.908.

Este saldo se refere aos valores vencidos até 31 de dezembro de 2025 e, conforme a carta de confirmação recebida, os valores em aberto não estão atualizados em função do atraso. Caso o valor da parcela utilizada pela PdA tivesse sido utilizado para atualizar o passivo de direito de uso a vencer, o valor aproximado da dívida não vencida apresentada nas demonstrações financeiras seria acrescentado de R$316.670.

Adicionalmente, a PdA cobra os seguintes valores da Companhia: (i) créditos referentes a Rateio de custos relacionados à Obra do Entorno, incorridos entre agosto de 2015 e maio de 2016, no montante de R$68.682; (ii) créditos no montante de R$8.550 referentes a retenção contratual da OSX quitada pela PdA; e (iii) créditos referentes a remunerações (não quantificadas) por serviços de gestão comercial prestados à Companhia conforme cláusulas 6.1.2.7 do PRJ e 4.2 do contrato de gestão.

A arbitragem está em andamento. Tendo em vista a incerteza quanto ao desfecho da arbitragem e das discussões relativas ao Contrato de Cessão de Uso, não nos foi possível concluir quanto à necessidade de ajustes às demonstrações financeiras que impactariam as contas de passivo com a PdA e a análise do valor justo da Propriedade para investimento correspondente.

(c) Reconhecimento de receita

A receita da Companhia provêm de contratos de locação de sua área. Conforme descrito na Nota Explicativa nº 18 às demonstrações financeiras, a Companhia concede carência ou suspensão nos contratos com os clientes, entretanto, a receita é reconhecida de acordo com a emissão do faturamento, e não por regime de competência. Não nos foi possível avaliar o impacto do procedimento nas demonstrações financeiras.

(d) Investimento na Integra Offshore Ltda.

Conforme descrito na nota explicativa nº 6, a Integra Offshore Ltda. representa investimento no montante de R$3.344 em 31 de dezembro de 2025 (R$3.023 em 31 de dezembro de 2024). A investida não auferiu receita operacional no exercício. As demonstrações financeiras da investida para 31 de dezembro de 2025 não foram auditadas por auditores independentes. O relatório dos auditores independentes referente às demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2024 incluiu as seguintes ressalvas: a) quanto à realização do saldo de adiantamento a fornecedores no montante de R$12.963; b) quanto à realização do contas a receber com a OSX Brasil S. A. – em recuperação judicial no valor de R$3.004; e c) ausência de Resposta de Assessoria Jurídica sobre os processos envolvendo a investida. Adicionalmente, foi incluído parágrafo de incerteza relevante quanto a continuidade operacional e ênfases relativas à recuperação judicial de seus acionistas. Consequentemente, não nos foi possível concluir quanto a possíveis ajustes nas demonstrações financeiras da Companhia oriundas de seu investimento.

(e) Provisão para custos de restauração ambiental

Conforme descrito na nota explicativa 9, o contrato de cessão de direito de uso mantido entre a Companhia e a PdA prevê a devolução da área, de acordo com plano de descomissionamento aprovado pelos órgãos ambientais, livre e desimpedida de coisas, cujo plano ainda não foi elaborado pela Companhia e, consequentemente, não nos foi possível concluir quanto à necessidade de registro de provisão para custos de restauração ambiental.

(f) Representação formal dos administradores e membros da governança não fornecida

A Companhia não nos forneceu a carta de representação, conforme requerido pelas normas de auditoria (NBC TA 580 R1) assinada pelos administradores e membros da governança diante da atual situação. A representação formal visa documentar que a administração cumpriu a sua responsabilidade pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com a estrutura de relatório financeiro e sua adequada apresentação, forneceu todas as informações e permitiu todos os acessos necessários e de que todas as transações foram registradas e estão refletidas nas demonstrações contábeis. Consequentemente, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para conclusão de nossos trabalhos sobre as demonstrações financeiras.

(h) Contas a receber de partes relacionadas

Conforme descrito na Nota 14 às demonstrações financeiras, a Companhia possui R$118.493 referentes a contas a receber de partes relacionadas do Grupo OSX. Em função da situação de incerteza relevante quanto à continuidade operacional que depende da aprovação do Plano de Recuperação Judicial do Grupo OSX, não foi possível concluir quanto à realização destes valores e consequente quanto à necessidade de provisão para créditos de liquidação duvidosa.

3. Ênfases

(a) Contingências possíveis

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 15 b) (iii) às demonstrações financeiras, que descreve a existência de contingências tributárias que montam a R$877.597 classificadas pelos consultores legais da Companhia como de perda possível. Eventual desfecho negativo afetaria materialmente as demonstrações financeiras. A nossa conclusão não está modificada em relação a esse assunto.

(b) Concentração de clientes

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 18 às demonstrações financeiras, que demonstram a significativa concentração de receita em dois clientes. Tal condição pode representar um fator relevante de risco em caso de eventual perda desses clientes. A nossa conclusão não está modificada em relação a este assunto.

(c) Processos judiciais e seus reflexos na Companhia

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 26, que trata de assuntos correlacionados à Operação Lava Jato e outros assuntos criminais envolvendo acionista controlador. A nossa conclusão não está modificada em relação a estes assuntos.

(d) Reapresentação das demonstrações financeiras anteriores

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 2.g) das demonstrações financeiras que descreve ajustes de exercícios anteriores que resultaram na reapresentação das demonstrações financeiras comparativas de 31 de dezembro de 2024 e do balanço patrimonial de abertura levantado em 01 de janeiro de 2024. A nossa conclusão não está modificada em relação a este assunto.

4. Outros assuntos

a. Auditoria do exercício anterior

As demonstrações financeiras da Companhia, do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram por nós auditadas e emitimos relatório de auditoria datado de 28 de março de 2025 com Abstenção de opinião.

5. Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

6. Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras da Companhia de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e a de emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido aos assuntos descritos na seção intitulada Base para abstenção de opinião não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2026.



Eduardo José Ramón Leverone
Contador CRC RJ-067.460/O-6

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

OSX Brasil – Porto do Açu S.A.
Em Recuperação Judicial

Balanço Patrimonial
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	Nota	31/12/2025	31/12/2024	01/01/2024
			Reapresentado	Reapresentado
Ativo				
Circulante				
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**8.440**	398	2.128
Clientes	**5**	**13.668**	6.327	6.867
Adiantamentos diversos		**21**	25	26
Despesas antecipadas		**128**	128	126
Total do ativo circulante		**22.257**	6.878	9.147
Não circulante				
Clientes	**5**	**4.297**	-	-
Partes relacionadas	**14**	**118.747**	46.064	31.431
Tributos a recuperar		**86**	128	282
Depósitos judiciais	**15**	**1.227**	1.176	794
		124.357	47.368	32.507
Investimentos	**6**	**3.351**	3.023	3.059
Propriedade para investimento	**8**	**651.657**	1.006.305	1.976.784
Imobilizado	**7**	**542**	538	583
Total do ativo não circulante		**779.907**	1.057.234	2.012.933
Total do ativo		**802.164**	**1.064.112**	**2.022.080**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

OSX Brasil – Porto do Açu S.A.
Em Recuperação Judicial

Balanço Patrimonial
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	Nota	31/12/2025	31/12/2024 Reapresentado	01/01/2024 Reapresentado
Passivo				
Circulante				
Fornecedores	**10**	**9.729**	865	491
Obrigações fiscais	**11**	**22.440**	98.030	74.598
Obrigações sociais e trabalhistas		**522**	512	1.330
Direito de uso	**9**	**468.462**	425.142	383.977
Partes relacionadas extraconcursais	**14**	**63.049**	62.459	66.382
Total do passivo circulante		**564.202**	587.008	526.778
Não circulante				
Fornecedores	**10**	**1.502.502**	1.466.275	1.334.247
Empréstimos e financiamentos	**12**	**2.615.114**	2.296.276	2.059.506
Debêntures	**13**	**5.060.412**	4.425.090	3.989.831
Direito de uso	**9**	**434.034**	415.896	406.037
Partes relacionadas concursais	**14**	**8.553**	9.562	9.562
Provisão para investimento com patrimônio liquido negativo		**-**	7	10
Provisão para contingência	**15**	**84.664**	76.820	70.380
Obrigações fiscais	**11**	**87.586**	-	-
Tributos diferidos		**-**	23.565	353.528
Fianças	**12**	**116.199**	101.854	90.513
Total do passivo não circulante		**9.909.063**	8.815.345	8.313.613
Patrimônio líquido (passivo a descoberto)				
Capital social	**16**	**1.344.338**	1.344.338	1.344.338
Prejuízos acumulados		**(11.015.439)**	(9.682.579)	(8.162.649)
Total do patrimônio líquido (passivo a descoberto)		**(9.671.101)**	(8.338.241)	(6.818.311)
Total do passivo e patrimônio líquido (passivo a descoberto)		**802.164**	1.064.112	2.022.080

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

OSX Brasil – Porto do Açu S.A.
Em Recuperação Judicial

Demonstração de Resultado
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais, exceto pelo prejuízo básico e diluído por ações)

	Nota	31/12/2025	31/12/2024 Reapresentado
Receita Operacional Líquida	**18**	**82.656**	64.419
Despesas (receitas) operacionais			
Despesas gerais e administrativas	**19**	**(97.740)**	(64.035)
Despesas com depreciação e amortização		**(79)**	(73)
Avaliação ao valor justo de propriedade para investimento	**8**	**(354.648)**	(970.480)
Outras despesas e receitas	**20**	**95.712**	(11)
		(356.755)	(1.034.599)
Resultado de equivalência patrimonial	**6**	**336**	(35)
Resultado antes do resultado financeiro e dos tributos		**(273.763)**	(970.215)
Resultado financeiro			
Receitas financeiras	**21**	**475**	629
Despesas financeiras	**21**	**(1.097.194)**	(841.820)
Variação cambial, líquida	**21**	**14.057**	(38.125)
		(1.082.662)	(879.316)
Resultado antes dos tributos sobre o lucro		**(1.356.425)**	(1.849.530)
Imposto de renda e contribuição social diferido	**22**	**23.565**	329.963
Prejuízo líquido do exercício		**(1.332.860)**	(1.519.568)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

OSX Brasil – Porto do Açu S.A.
Em Recuperação Judicial

Demonstração de Resultado Abrangentes
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais, exceto pelo prejuízo básico e diluído por ações)

	31/12/2025	31/12/2024 Reapresentado
Prejuízo líquido do exercício	**(1.332.860)**	(1.519.568)
Total do resultado abrangente do exercício	**(1.332.860)**	(1.519.568)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

OSX Brasil – Porto do Açu S.A.
Em Recuperação Judicial

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
Em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	Capital Social	Prejuízos acumulados	Total patrimônio líquido (passivo a descoberto)
Saldos em 31 de dezembro de 2023	1.344.338	(7.759.549)	(6.415.211)
Ajustes de exercícios anteriores	-	(403.100)	(403.100)
Saldos em 1 de janeiro de 2024 - Reapresentado	1.344.338	(8.162.649)	(6.818.311)
Prejuízo do exercício - Reapresentado	-	(1.519.930)	(1.519.930)
Saldos em 1º de janeiro de 2025 - Reapresentado	**1.344.338**	**(9.682.579)**	**(8.338.241)**
Prejuízo líquido do exercício	**-**	**(1.332.860)**	**(1.332.860)**
Saldos em 31 de dezembro de 2025	**1.344.338**	**(11.015.439)**	**(9.671.101)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

OSX Brasil – Porto do Açu S.A.
Em Recuperação Judicial

Demonstração dos Fluxos de Caixa
Em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	31/12/2025	31/12/2024 Reapresentado
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Prejuízo líquido do exercício	**(1.332.860)**	(1.519.568)
Ajustes para reconciliar o lucro líquido ao fluxo de caixa das atividades operacionais		
Atualização do imposto a recuperar	**(42)**	(156)
Depreciação e amortização	**79**	73
Avaliação ao valor justo de propriedade para investimento	**354.648**	970.480
Resultado de equivalência patrimonial	**(336)**	35
AVP Direito de uso	**61.458**	51.023
Movimentação na dívida ativa	**-**	26.079
Atualização de fornecedores	**36.227**	132.028
Provisão para contingências	**7.844**	6.440
Imposto de renda e contribuição social diferido	**(23.565)**	(329.963)
Baixa da dívida com a OSX Leasing	**(72.429)**	-
Despesas de juros sobre dívidas financeiras	**968.506**	683.373
	(628)	6.798
Variações nos ativos e passivos depósitos judiciais		
Depósitos judiciais	**(51)**	(382)
Clientes	**(11.638)**	540
Adiantamentos diversos	**4**	1
Tributos a recuperar	**42**	156
Despesas antecipadas	**-**	(1)
Obrigações sociais e trabalhistas	**(10)**	818
Fornecedores	**8.864**	374
Obrigações fiscais	**11.996**	(2.646)
Outros	**(286)**	7.289
	8.667	6.148
Caixa líquido gerado pela atividades operacionais	**8.038**	12.946
Fluxos de caixa das atividades de investimentos		
Aquisições/baixas de bens do imobilizado	**(79)**	(43)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	**(79)**	(43)
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos		
Débitos com pessoas ligadas assumidos	**-**	(14.633)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamentos	**-**	(14.633)
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa	**8.042**	(1.730)
Demonstração da redução no caixa e equivalentes de caixa		
No início do exercício	**398**	2.128
No fim do exercício	**8.440**	398
Redução (Aumento) no caixa e equivalentes de caixa	**8.042**	(1.730)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

1 - Contexto Operacional

A OSX Brasil – Porto do Açu S.A. (“OSX Açu” ou “Companhia”), antiga OSX Construção Naval S.A., foi constituída em 28 de julho de 2009 e está sediada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro. Possui como objeto social original as atividades de construção, reparo, montagem, integração e venda de unidades marítimas de exploração e produção de petróleo e gás natural, estruturas e equipamentos correlatos, para fornecimento ao mercado de petróleo e gás natural do Brasil. No segundo trimestre de 2021, de forma a expandir o potencial de atividades na área de Unidade de Construção Naval no Açu (“UCN Açu”) foram inseridas as atividades de administração de infraestrutura portuária e atividades de operador portuário, entre outras. Atualmente este segmento de negócios está dedicado ao aluguel de áreas no Porto do Açu para clientes.

A controladora da Companhia, OSX Brasil S.A. (“OSX Brasil”), está sediada na cidade do Rio de Janeiro e tem como objeto a participação direta ou indireta no capital de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, constituídas sob qualquer tipo societário, cujo objetivo social inclua a construção naval, a alocação de equipamentos marítimos e/ou prestação de serviços de consultoria e/ou operacionais destinados à indústria de óleo e gás.

Processo da 1ª Recuperação Judicial

O pedido de recuperação judicial da OSX Açu, OSX Brasil e OSX Serviços Operacionais Ltda. – Em Recuperação Judicial (“Recuperandas”), foi ajuizado em 12 de novembro de 2013, na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Em 17 de dezembro de 2014, os Planos de Recuperação Judicial das Recuperandas foram aprovados em Assembleias Gerais de Credores e, em 19 de dezembro de 2014, o Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro homologou os três Planos. A publicação da homologação dos Planos ocorreu no dia 8 de janeiro de 2015.

A íntegra dos planos aprovados está disponível nos sites da CVM (www.cvm.gov.br) e da Companhia (www.osx.com.br).

- Readequação do plano de negócios da UCN Açu

Conforme definido no Plano da 1ª Recuperação Judicial a OSX revisou o plano de negócios relativo ao desenvolvimento da UCN Açu como parte do redimensionamento de suas atividades operacionais e adequação à sua nova realidade. Neste contexto, permanece em vigor o contrato de gestão de área celebrado com a PdA cujo objetivo é o gerenciamento da exploração comercial da área total de 3,2 milhões de metros quadrados onde está localizada a UCN Açu. Com a gestão desta área pela PdA, a OSX Açu espera viabilizar o desenvolvimento da UCN Açu, assegurando a continuidade de suas operações e a geração de caixa para fazer frente às suas obrigações concursais e correntes.

As receitas auferidas pela OSX Açu, incluindo aquelas decorrentes da exploração da área mencionada e os eventuais recursos a que faz jus em razão da participação acionária

detida na íntegra, são, obrigatoriamente, depositadas mensalmente em uma conta vinculada ao cumprimento do plano (conta centralizadora). Os recursos depositados na conta centralizadora são transferidos mensalmente para contas vinculadas, para fazer frente às obrigações, respeitada a ordem a descrita no plano.

- Estrutura societária

A Companhia apresenta, em 31 de dezembro de 2025, a seguinte estrutura societária:



NOVA RECUPERAÇÃO JUDICIAL COBRANÇA PdA – ARBITRAGEM – COBRANÇA PdA

Nova Recuperação Judicial

Em 20 de janeiro de 2024, o Grupo OSX deu um passo importante para sua reestruturação ao emendar a tutela cautelar anteriormente apresentada, que havia suspendido por 60 dias a exigibilidade das obrigações financeiras do Grupo. Dessa forma, apresentou um novo pedido de recuperação judicial na 3ª Vara Empresarial, conforme a Lei nº 11.101/2005, com o objetivo de proteger a Companhia contra atos que buscavam a cobrança do passivo em aberto referente ao direito de uso e assegurar a continuidade das suas operações.

Dois dias depois, em 22 de janeiro de 2024, o Juízo da 3ª Vara Empresarial acolheu o pedido e autorizou o processamento da recuperação judicial do Grupo OSX, representando um marco positivo na busca pela superação dos desafios financeiros e pela continuidade das atividades.

Posteriormente, em 20 de março de 2024, o Conselho de Administração aprovou os termos do Plano de Recuperação Judicial, que foi formalmente apresentado no processo de recuperação em curso (nº 0132006-60.2023.8.19.0001), na 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro. O Plano traz medidas que visam não apenas a recuperação, mas também o fortalecimento futuro da Companhia, incluindo:

(i) Equalização do passivo do Grupo OSX e reestruturação de seus créditos concursais, bem como créditos concursais aderentes que desejarem receber seus créditos nos termos do Plano de Recuperação Judicial, adequando-os à capacidade de pagamento do Grupo OSX.

(ii) Possibilidade de captação de novos recursos para recompor o capital de giro necessário para continuidade de suas atividades, pagamento dos custos de reestruturação e desenvolvimento do seu plano de negócios.
(iii) Possibilidade de aumento do capital social da Companhia ou de outras sociedades do Grupo OSX mediante conversão de dívidas.

No final de novembro de 2024, mais precisamente no dia 26, a Companhia foi intimada de uma decisão cautelar proferida pelo Juízo da 3ª Vara Empresarial, no âmbito de uma ação ajuizada pela Porto do Açu S.A. (Processo nº 0149430-81.2024.8.19.0001). A decisão determinou: (i) o afastamento dos administradores do Grupo OSX, (ii) a convocação de uma assembleia geral de credores para 17/12/2024, a fim de deliberar sobre a nomeação de um gestor judicial, e (iii) que os locatários da OSX efetuem os pagamentos dos aluguéis em conta judicial vinculada à recuperação judicial do Grupo.

Dois dias após, em 28 de novembro de 2024, a Companhia tomou conhecimento de nova decisão no mesmo processo, na qual o Juízo da 3ª Vara determinou: (i) a nomeação temporária de um administrador judicial para gerir o Grupo OSX, e (ii) a suspensão da assembleia geral de credores convocada para 17/12/2024, que deliberaria sobre a nomeação de um gestor judicial.

Em 17 de dezembro de 2024, a Companhia foi intimada de uma decisão proferida na 3ª Vara Empresarial no âmbito do Processo nº 0132006-60.2023.8.19.0001, que deferiu a convocação da Assembleia Geral de Credores para deliberar sobre o plano de recuperação judicial do Grupo OSX. A assembleia foi marcada para 24 de janeiro de 2025 (1ª convocação) e 31 de janeiro de 2025 (2ª convocação), com o edital de convocação a ser publicado oportunamente.

Já em 17 de janeiro de 2025, a Companhia tomou conhecimento de uma decisão da 12ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no Agravo de Instrumento nº 0000778-91.2025.8.19.0000, interposto pela Porto do Açu Operações S.A. A decisão determinou a suspensão da Assembleia Geral de Credores que estava prevista para 24 e 31 de janeiro de 2025, em decorrência de uma decisão anterior da 3ª Vara Empresarial, conforme divulgado em 17 de dezembro de 2024.

Ato contínuo, em 10 de fevereiro de 2025, a Companhia foi informada da disponibilização, pela 3ª Vara Empresarial, do edital de convocação da Assembleia Geral de Credores para deliberar sobre o plano de recuperação judicial do Grupo OSX. A assembleia foi marcada para 14 de março de 2025 (1ª convocação), com quórum de mais da metade dos créditos de cada classe, e, caso o quórum não seja atingido, para 21 de março de 2025 (2ª convocação), sem exigência de quórum mínimo.

Na sequência, em 11 de março de 2025, a Companhia tomou conhecimento de decisão proferida pela 12ª Câmara de Direito Privado, no âmbito do agravo de instrumento nº 0015641-52.2025.8.19.0000, interposto pela Acciona Infraestruturas S.A., determinando a suspensão da Assembleia Geral de Credores que se realizaria no dia 14 de março de 2025 (1ª convocação) e 21 de março de 2025 (2ª convocação), anteriormente convocada para deliberar sobre o plano de recuperação judicial da OSX e suas controladas, OSX Brasil – Porto do Açu S.A. – Em Recuperação Judicial e OSX Serviços Operacionais Ltda. – Em Recuperação Judicial.

Em 12 de março de 2025, a Companhia recebeu notificação dos seus acionistas Eike Fuhrken Batista, Centennial Asset Mining Fund LLC e Centennial Asset Mining Fund LLC

- Itau Unibanco S.A solicitando, com base no art. 123 da Lei das S.A. e no art. 64 da Lei nº 11.101/2005, a convocação de Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da OSX, no prazo de 8 dias, para deliberar sobre a eleição de novos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, tendo indicado nomes para os referidos cargos.

De forma subsequente, em 24 de março de 2025, o Grupo OSX tomou conhecimento da publicação no jornal Monitor Mercantil do edital de convocação de Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da OSX ("AGE"), que seria realizada no dia 14 de abril, às 10:00, na sede da Companhia, promovida pelos seus acionistas (i) Eike Fuhrken Batista, (ii) Centennial Asset Mining Fund LLC e (iii) Centennial Asset Mining Fund LLC - Itau

Unibanco S.A., com base no art. 123, parágrafo único, alínea "c" e "d", da Lei das S.A., e com o objetivo de eleger novos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia.

Em seguida, em 04 de abril de 2025, a Companhia teve ciência acerca da decisão proferida pela 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, no âmbito do Processo nº 0149430-81.2024.8.19.0001, relacionado à recuperação judicial da OSX e suas controladas (Processo nº 0132006-60.2023.8.19.0001), determinando que: (i) enquanto as empresas do Grupo OSX permanecerem sob gestão judicial, a eleição de novos administradores em Assembleia Geral Extraordinária não autoriza que os novos representantes exerçam atos de gestão; e (ii) o administrador judicial e atual gestor provisório das Recuperandas deverá convocar assembleia geral de credores para deliberar sobre a eventual nomeação de um gestor das empresas do Grupo OSX.

Após, em 11 de abril de 2025, a Companhia tomou conhecimento da decisão proferida pela 12ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em sede do Agravo de Instrumento nº 0027490-21.2025.8.19.0000, interposto pela Porto do Açu Operações S.A., determinando que a OSX se abstenha de realizar a Assembleia Geral Extraordinária que havia sido convocada para o dia 14 de abril de 2025 para nomeação de novos membros para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal da Companhia.

Na sequência, em 15 de abril de 2025, o Grupo OSX foi informado da decisão proferida pela 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro no âmbito do Processo nº 0132006-60.2023.8.19.0001, referente à recuperação judicial da OSX e suas controladas, deferindo as seguintes datas para a realização da Assembleia Geral de Credores, a qual deverá ter como único item da pauta a deliberação para escolha de novo gestor judicial nos termos do art. 65 da Lei 11.101/2005: 22 de maio de 2025, às 15hs, em primeira convocação; e 29 de maio de 2025, às 15hs, em segunda convocação. A decisão esclarece ainda que qualquer deliberação acerca do Plano de Recuperação Judicial está suspensa por determinação de segunda instância.

Assim, em 29 de maio de 2025, foi realizada a Assembleia Geral de Credores da OSX, em segunda convocação, tendo como único item da pauta a deliberação para escolha de novo gestor judicial nos termos do art. 65 da Lei 11.101/2005, tendo sido deliberado suspender por 45 (quarenta e cinco dias) a decisão a respeito de novo gestor judicial, retomando os trabalhos da Assembleia Geral de Credores no dia 16 de julho 2025, às 15h.

Em 16 de julho de 2025, ocorreu a Continuidade da Assembleia Geral de Credores da OSX, tendo como único item da pauta a deliberação para escolha de novo gestor judicial

nos termos do art. 65 da Lei 11.101/2005, tendo sido deliberado suspender por 30 (trinta) dias a decisão a respeito de novo gestor judicial, retomando os trabalhos da Assembleia Geral de Credores no dia 14 de agosto de 2025, às 15h.

Em 14 de agosto de 2025, na Assembleia Geral de Credores da OSX, restou consignado que o credor Porto do Açu Operações S.A. indicou o nome Alvarez & Marsal, conforme proposta e currículo, com a remuneração, duração do trabalho a ser realizado, bem

como apresentou os profissionais responsáveis. O credor BTG Pactual S.A. requereu o intervalo de uma hora para análise do material indicado pelo credor Porto do Açu Operações S.A. e o credor Acciona Infraestruturas apresentou a proposta de suspensão de 30 (trinta) dias. Assim, foi deliberado suspender por 30 (trinta) dias a decisão a respeito de novo gestor judicial, retomando os trabalhos da Assembleia Geral de Credores no dia 15 de setembro de 2025, às 15h.

Por fim, em 15 de setembro de 2025, a Assembleia Geral de Credores da OSX deliberou que o credor Acciona Infraestruturas informou que apresentou impugnação à proposta da empresa Alvarez & Marçal e sugeriu a suspensão por 60 dias para publicação de edital possibilitando que empresas ou pessoas físicas apresentem propostas de trabalho que atendam aos parâmetros de qualificação, remuneração e escopo a serem determinados. A Centennial apresentou a proposta do Dr. Celso Grisi, conforme currículo anexo e o credor Porto do Açu Operações S.A. apresentou a proposta de suspensão, para retomada dos trabalhos no dia 07 de outubro de 2025 e ponderou que a apresentação de proposta deve ser limitada aos credores e não aberta por edital. Colocou-se em votação a proposta 1 (AGC suspensa até 07/10/2025. Nesse período, somente os credores poderão apresentar propostas de terceiros para gestão provisória nos autos do processo de recuperação judicial) e a proposta 2 (AGC suspensa por 60 dias. Nesse período, haverá publicação de edital permitindo que qualquer interessado apresente proposta para gestão provisória nos autos da recuperação judicial). A metodologia proposta da Proposta 1 foi escolhida pelos credores, para que os trabalhos sejam retomados no dia 07 de outubro de 2025, às 15 horas.

No dia 07 de outubro de 2025 foi realizada a continuidade da Assembleia Geral de Credores, tendo como único item da pauta a deliberação para a escolha de novo gestor judicial. Na ocasião, o Administrador Judicial questionou aos credores se estavam aptos a deliberar sobre a ordem do dia ou necessitavam de mais prazo. A credora Acciona Infraestrutura S.A representada pelo Dr. Jorge Mesquita apresentou duas propostas de empresas para Gestão Judicial, cujas propostas estão nos autos do processo de recuperação judicial em id 9243. O credor Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros XV S.A, propôs a suspensão dos trabalhos por sete dias, retornando em 14/10/2025 às 15 horas. Colocada em votação, a proposta foi acolhida e aprovada pelos credores para que os trabalhos sejam retomados no dia 14/10/2025.

Em 14 de outubro de 2025, foi realizada a Assembleia Geral de Credores, tendo como único item da pauta a deliberação para a escolha de novo gestor judicial, nos termos do art. 65 da Lei nº 11.101/2005, ocasião em que, por maioria, restou eleita a Licks Associados para continuidade no cargo.

Após esta data, em 25 de outubro de 2025, o Administrador Judicial apresentou petição no âmbito do Processo nº 0132006-60.2023.8.19.0001, requerendo a publicação do edital previsto no art. 36 da Lei nº 11.101/2005 e indicando as datas para a realização da Assembleia Geral de Credores, na modalidade virtual, para deliberar sobre o plano de

recuperação judicial do Grupo OSX. A primeira convocação está prevista para o dia 17 de dezembro de 2025, às 10h, e a segunda convocação para o dia 22 de janeiro de 2026, no mesmo horário.

Além disso, a Companhia informou ao mercado que, em 28 de outubro de 2025, foi concluída a assinatura do Requerimento de Parcelamento no âmbito do Programa de Regularização Fiscal – REFIS do Município de São João da Barra/RJ, com o primeiro pagamento do parcelamento efetivado na presente data, celebrado pela OSX Brasil – Porto do Açu S.A. – Em Recuperação Judicial, visando à equalização do passivo tributário municipal referente ao IPTU dos exercícios de 2018 a 2024, relativo à área localizada no

Porto do Açu. A adesão ao programa tem por objetivo reestruturar o passivo fiscal municipal do Grupo OSX, possibilitando a retomada de sua regularidade fiscal e a obtenção da certidão de regularidade fiscal, documento necessário no âmbito da Recuperação Judicial.

Em 10 de dezembro de 2025, foi proferida decisão pela 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, no âmbito do Processo nº 013200660.2023.8.19.0001, que, entre outras medidas, nomeou PANSIERI ADVOGADOS (CNPJ nº 07.810.223/0001-63), representada pelo Dr. Flávio Pansieri, como observador judicial (watchdog).

Por fim, em 16 de dezembro de 2025, a Companhia tomou conhecimento da decisão liminar proferida pela 12ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Agravo de Instrumento nº 0106866-56.2025.8.19.0000, que atribuiu efeito suspensivo ao recurso, acarretando a suspensão da Assembleia Geral de Credores designada para os dias 17/12/205 (1ª convocação) e 22/01/2026 (2ª Convocação) visando a deliberação do Plano de Recuperação Judicial.

Cobrança PdA

Em 19 de junho de 2024, a PdA ajuizou contra a OSX a execução de título extrajudicial nº 0877451-26.2024.8.19.0001), distribuída à 42ª Vara Cível da Comarca da Capital/RJ, cobrando o valor de R$ 25.683, quantia lastreada no Instrumento Particular para Cessão do Direito de Uso e Futura Concessão de Direito Real de Superfície, celebrado em 21 de dezembro de 2012.

Em 17 de março de 2025, foi acolhida a exceção de pré-executividade apresentada pela OSX. Na ocasião, o Juízo entendeu pela necessidade de suspensão do feito executório até o encerramento do Procedimento Arbitral CCBC 103/2023/SEC7, devido à prejudicialidade das matérias ali discutidas.

Contra essa decisão, a PdA interpôs o agravo de instrumento nº 0025330-23.2025.8.19.0000, distribuído à 21ª Câmara de Direito Privado do TJRJ, tendo conquistado, em 28 de abril de 2025, decisão liminar para conferir-lhe efeito suspensivo-ativo, determinando-se o prosseguimento da execução.

Em 16 de maio de 2025, após provocação do Juízo pela PdA, foi deferida a penhora on-line nas contas da OSX, bem como de penhora de 30% dos créditos mensais da OSX perante cada credor (Dome Serviços Integrados, Aliseo Empreendimentos e Participações S.A, Go Tratch Hub Ambiental Açu S.A, Minas Trading Company Ltda. e Consag Engenharia S.A.), a ser renovado mês a mês até alcançar o total da execução.

Contra essa decisão, o BTG opôs embargos de declaração e a OSX interpôs o agravo de instrumento nº 0046688-44.2025.8.19.0000.

Antes do julgamento desses recursos, porém, em 17 de julho de 2025, a 21ª Câmara de Direito Privado do TJRJ desproveu o agravo de instrumento nº 0025330-23.2025.8.19.0000 interposto pela PdA, restaurando-se os efeitos da decisão que acolheu a suspensão da execução até o julgamento final do procedimento arbitral. Atualmente, aguarda-se a disponibilização e publicação do acórdão.

Nos autos da execução, em 29 de julho de 2025, a OSX comunicou o desprovimento do agravo de instrumento nº 0025330-23.2025.8.19.0000, requerendo a imediata revogação da ordem de penhora decretada, sendo juntado em 13.08.2025 o acórdão proferido no recurso por meio de malote digital.

Assim, em 23 de setembro de 2025, foi proferida decisão revogando a ordem de penhora anteriormente deferida, com a determinação de cancelamento da ordem lançada no sistema Sisbajud.

Em 24 de setembro de 2025, foi juntado aos autos o acórdão que reconheceu a perda de objeto do agravo de instrumento interposto pela OSX contra a decisão que deferiu o requerimento de penhora on-line, uma vez que a decisão foi revogada com o desprovimento do agravo de instrumento interposto pela PdA (AI nº 0025330-23.2025.8.19.0000).

Nos autos da execução, em 30 de outubro de 2025, foi proferido despacho certificando que a execução está suspensa, dessa forma, que o feito aguarda no arquivo.

No agravo de instrumento nº 0025330-23.2025.8.19.0000, em 15 de agosto de 2025, a PdA opôs embargos de declaração contra o acórdão que determinou a revogação da decisão que acolheu a suspensão da execução. Ato contínuo, a OSX apresentou sua resposta ao referido recurso.

Após, os embargos de declaração opostos pela PdA foram rejeitados, em 27 de outubro de 2025, pela ausência dos vícios das hipóteses do art. 1.022 do CPC.

Em 28 de outubro de 2025, a OSX recebeu a sentença arbitral parcial, que decidiu por acolher as objeções à jurisdição alegadas pela PdA e Prumo para (i) determinar que o Tribunal Arbitral não tem jurisdição para analisar os pedidos relacionados ao contrato de cessão e, assim, retirar os pedidos de revisão e fixação de contraprestação da cessão; e (ii) excluir a Prumo do Procedimento Arbitral, condenando a OSX ao reembolso dos custos e despesas por ela despendidos.

Em 07 de novembro de 2025, a PdA opôs novos embargos de declaração no agravo de instrumento nº 0025330-23.2025.8.19.0000, anunciando fato superveniente, alegando que poderia ensejar na alteração da conclusão do acórdão embargado, apresentando a sentença arbitral parcial. Em seguida, a OSX apresentou sua resposta ao recurso. O feito foi incluído na sessão de julgamento virtual do dia 02 de fevereiro de 2026.

No procedimento arbitral, em 12 de novembro de 2025, a OSX apresentou pedido de esclarecimentos contra a sentença arbitral parcial, requerendo que o Tribunal Arbitral apresente esclarecimentos quanto à abrangência da arbitragem, que inequivocamente

abarca o Contrato de Cessão, bem como quanto à sucessão empresarial da LLX pela Prumo, que conduz à participação dessa no procedimento arbitral.

Por fim, em 26 de janeiro de 2026, a OSX recebeu a decisão proferida no Procedimento Arbitral CCBC 103/2023/SEC7, a qual rejeitou o pedido de esclarecimentos em sua integralidade, confirmando a exclusão do Contrato de Cessão do objeto da referida arbitragem.

2 - Apresentação das Demonstrações Financeiras

a) Declaração de Conformidade com as Normas IFRS e as Normas do CPC

As Demonstrações financeiras, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram elaboradas de acordo com o *International Financial Reporting Standards* (“IFRS”) emitidos pelo International Accounting Standards Board (“IASB”) e interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretations Committee* (“IFRIC”), implantados no Brasil através do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”), suas interpretações técnicas (“ICPC”) e orientações (“OCPC”), aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

a) Base de Mensuração

As Demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos instrumentos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado/patrimônio líquido e da propriedade para investimento.

As demonstrações financeiras foram elaboradas no pressuposto da continuidade operacional da Companhia.

b) Moeda Funcional e Moeda de Apresentação

As Demonstrações financeiras são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Companhia. Todas as informações financeiras apresentadas em Real foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

c) Uso de Estimativas e Julgamentos

Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no exercício em que as estimativas são revisadas e em quaisquer exercícios futuros afetados.

Julgamentos, estimativas e premissas são utilizados para a mensuração e reconhecimento de certos ativos e passivos das Demonstrações financeiras da Companhia.

O uso desses fatores é inerente e condição imprescindível na preparação das Demonstrações financeiras.

A determinação dessas estimativas levou em consideração experiências de eventos passados e correntes, pressupostos relativos a eventos futuros, notadamente a venda de ativos da Companhia e outros fatores objetivos e subjetivos.

Os eventos e estimativas relevantes são:

- Nota Explicativa nº 1 – Contexto operacional
- Nota Explicativa nº 9 – Propriedade para investimentos
- Nota Explicativa nº 17 - Provisão para Contingências

A evolução da situação financeira e a aprovação da Nova Recuperação Judicial da Companhia poderão afetar as estimativas realizadas pelas Administração e consequentemente, os saldos contábeis apresentados nas demonstrações financeiras.

Para fins de classificação dos passivos circulantes e não circulantes foi utilizado o seguinte critério: (a) passivos concursais decorrentes da primeira Recuperação Judicial estão sendo apresentados no não circulante; (b) passivos extraconcursais estão sendo apresentados no circulante; e (c) tributos parcelados estão sendo classificados conforme os prazos acordados tendo em vista não serem parte do Quadro Geral de Credores.

A autorização para emissão destas demonstrações financeiras ocorreu em 24 de abril de 2026 pelo Gestor Judicial.

d) Normas e interpretações novas e revisadas já emitidas

Na preparação das demonstrações financeiras, a Administração da Companhia considera, quando aplicável, as novas revisões e interpretações às IFRS e os pronunciamentos técnicos, emitidos pelo IASB e pelo CPC. Para as informações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, não ocorreu nenhuma alteração que afetasse as informações financeiras da Companhia.

e) Normas emitidas, mas ainda não vigentes

Recentemente, foram emitidas algumas normas, alterações, interpretações e orientações contábeis adicionais. A Companhia não adotou antecipadamente nenhuma dessas normas e não espera que as normas já emitidas, mas ainda não em vigor, resultem em impacto material nas demonstrações financeiras de períodos futuros.

g) Reapresentação de anos anteriores

Durante o processo de elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da OSX relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram implementadas correções em determinados registros contábeis relacionados a exercícios anteriores. Em conformidade com o CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, as demonstrações financeiras foram reapresentadas retrospectivamente, com a reapresentação dos saldos comparativos afetados.

A reapresentação decorre dos seguintes ajustes: (i) baixa do ativo de direito de uso decorrente do contrato de cessão de direito de uso de área mantido com a Porto do Açu Operações S.A., cujo ativo já se encontrava classificado em propriedade para investimento mensurada ao valor justo, com a correspondente reversão da depreciação anteriormente reconhecida nos montantes de R$ 367.885 em 31 de dezembro de 2024 e R$370.397 em 01 de janeiro de 2024; (ii) reconhecimento do passivo de direito de uso referente ao prazo de renovação automática nos montantes de R$ 36.263 em 31 de dezembro de 2024 e R$32.703 em 01 de janeiro de 2024 e (iii) reconhecimento

complementar de provisões para contingências relacionadas ao exercício de 2024, cuja obrigação presente já existia, em conformidade com o CPC 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes no montante R$ 1.053.

Em decorrência desses ajustes, foram reapresentados os saldos comparativos do balanço patrimonial, da demonstração do resultado, da demonstração do resultado abrangente, da demonstração das mutações do patrimônio líquido, da demonstração dos fluxos de caixa e da demonstração do valor adicionado.

Os efeitos da reapresentação estão demonstrados nos quadros a seguir, que apresentam os valores originalmente divulgados, os ajustes de reapresentação e os valores reapresentados para a controladora e para o consolidado.

Balanços patrimoniais ajustados
Em 01 de janeiro de 2024
(Em milhares de reais)

	Nota	Balanço Patrimonial em 01/01/2024 - Publicado	Ajustes	Balanço Patrimonial em 01/01/2024 - Reapresentado
Ativo				
Circulante				
Caixa e equivalentes de caixa	4	2.128	-	2.128
Clientes	5	6.867	-	6.867
Adiantamentos diversos		26	-	26
Despesas antecipadas		126	-	126
Total do ativo Circulante		9.147	-	9.147
Não Circulante				
Partes relacionadas		31.431	-	31.431
Tributos a recuperar		282	-	282
Depósitos Judiciais		794		794
Total do ativo não circulante		32.507	-	32.507
Investimentos	6	3.059	-	3.059
Propriedade para investimento	8	1.976.784	-	1.976.784
Imobilizado	7	583	-	583
Direito de Uso	9	370.397	(370.397)	-
Total de ativo não circulante		2.383.660	(370.397)	2.012.933
Total do ativo		2.392.477	(370.397)	2.022.080

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais, exceto quando mencionado em contrário)

Balanços patrimoniais ajustados
Em 01 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais)

	Nota	Balanço Patrimonial em 01/01/2024 - Publicado	Ajustes	Balanço Patrimonial em 01/01/2024 - Reapresentado
Passivo				
Circulante				
Obrigações sociais e trabalhistas		1.330	-	1.330
Fornecedores	10	491	-	491
Obrigações fiscais	11	74.598	-	74.598
Partes relacionadas	14	66.382	-	66.382
Direito de uso	9	383.977	-	383.977
Total do passivo circulante		526.778	-	526.778
Não Circulante				
Fornecedores	10	1.334.247	-	1.334.247
Empréstimos e financiamentos	12	2.059.506	-	2.059.506
Debênture	13	3.989.831	-	3.989.831
Tributo diferido		353.528	-	353.528
Partes relacionadas concursais	14	9.562	-	9.562
Provisão para investimento com patrimônio liquido negativo	8	10	-	10
Provisão para contingências	15	70.380	-	70.380
Direito de uso	9	373.334	32.703	406.037
Fianças	12	90.513	-	90.513
Total do passivo não circulante		8.280.910	32.703	8.313.613
Patrimônio líquido				
Capital Social	16	1.344.338	-	1.344.338
Prejuízos acumulados		(7.759.549)	(403.100)	(8.162.649)
Total do patrimônio líquido (passivo a descoberto)		(6.415.211)	(403.100)	(6.818.311)
Total do passivo e patrimônio líquido		2.392.477	(370.397)	2.022.080

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais, exceto quando mencionado em contrário)

Balanços patrimoniais ajustados
Em 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais)

	Nota	Balanço Patrimonial em 31/12/2024 - Publicado	Ajustes	Balanço Patrimonial em 31/12/2024 - Reapresentado
Ativo				
Circulante				
Caixa e equivalentes de caixa	4	398	-	398
Clientes	5	6.327	-	6.327
Adiantamentos diversos		25	-	25
Despesas antecipadas		128	-	128
Total do ativo Circulante		6.878	-	6.878
Não Circulante				
Depósitos judiciais		1.176	-	1.176
Partes relacionadas	14	46.064	-	46.064
Tributos a recuperar		128	-	128
Total do ativo não circulante		47.368	-	47.368
Investimentos	6	3.023	-	3.023
Propriedade para investimento	8	1.006.305	-	1.006.305
Imobilizado	7	538	-	538
Direito de Uso	9	367.885	(367.885)	-
Total de ativo não circulante		1.425.119	(367.885)	1.057.234
Total do ativo		1.431.996	(367.885)	1.064.111

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais, exceto quando mencionado em contrário)

Balanços patrimoniais ajustados
Em 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais)

	Nota	Balanço Patrimonial em 31/12/2024 - Publicado	Ajustes	Balanço Patrimonial em 31/12/2024 - Reapresentado
Passivo				
Circulante				
Obrigações sociais e trabalhistas		512	-	512
Fornecedores	10	865	-	865
Obrigações fiscais	11	98.030	-	98.030
Partes relacionadas	14	62.459	-	62.459
Direito de uso	9	425.142	-	425.142
Outros		1	-	1
Total do passivo circulante		587.009	-	587.009
Não Circulante				
Fornecedores	10	1.466.275	-	1.466.275
Empréstimos e financiamentos	12	2.296.276	-	2.296.276
Debênture	13	4.425.090	-	4.425.090
Tributo diferido		23.565	-	23.565
Partes relacionadas concursais	14	9.562	-	9.562
Provisão para investimento com patrimônio liquido negativo	8	7	-	7
Provisão para contingências	15	75.767	1.053	76.820
Direito de uso	9	379.271	36.625	415.896
Fianças	12	101.854	-	101.854
Total do passivo não circulante		8.777.666	37.678	8.815.344
Patrimônio líquido				
Capital Social	16	1.344.338	-	1.344.338
Prejuízos acumulados		(9.277.016)	(405.563)	(9.682.579)
Total do patrimônio líquido (passivo a descoberto)		(7.932.678)	(405.563)	(8.338.241)
Total do passivo e patrimônio líquido		1.431.997	(367.885)	1.064.112

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais, exceto quando mencionado em contrário)

Demonstração do resultado ajustado
Em 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais)

		Consolidado		
	Nota	Demonstração do resultado em 31/12/24 Publicado	Ajustes	Demonstração do resultado em 31/12/24 Reapresentado
Receita Operacional Líquida	18	64.419	-	64.419
Despesas operacionais				
Administrativas e gerais	19	(62.982)	(1.053)	(64.035)
Despesas com depreciação e amortização		(12.972)	12.899	(73)
Avaliação ao valor justo de propriedade para investimento	8	(970.480)	-	(970.480)
Outras (despesas) receitas operacionais (líquida)		(11)	-	(11)
		(1.046.444)	11.846	(1.034.599)
Resultado de equivalência patrimonial	6	(35)	-	(35)
Resultado antes do resultados financeiro e dos tributos		(982.060)	11.846	(970.215)
Resultado financeiro				
Receitas financeiras	21	629	-	629
Despesas financeiras	21	(827.873)	(13.947)	(841.820)
Variação cambial, líquida	21	(38.125)	-	(38.125)
		(865.369)	(13.947)	(879.316)
Resultado antes dos tributos sobre o lucro		(1.847.429)	(2.101)	(1.849.530)
Imposto de renda e contribuição social diferido		329.963	-	329.963
Prejuízo líquido do exercício		(1.517.467)	(2.101)	(1.519.568)

Demonstração do resultado abrangente ajustado
Em 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais)

	Demonstração do resultado em 31/12/24 Publicado	Ajustes	Demonstração do resultado em 31/12/24 Reapresentado
Prejuízo líquido do exercício	(1.517.467)	(2.101)	(1.519.568)
Total do resultado abrangente do exercício	(1.517.467)	(2.101)	(1.519.568)

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais, exceto quando mencionado em contrário)

Demonstração da mutação do patrimônio líquido ajustados
Em 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais)

Conciliação do Patrimônio Líquido originalmente apresentado em 1 de janeiro de 2024	(6.415.211)
Ajuste de adequação ao Direito de Uso	(403.100)
Conciliação do Patrimônio Líquido originalmente apresentado em 1 de janeiro de 2024	(6.818.311)
Conciliação do Patrimônio Líquido originalmente apresentado em 31 de dezembro de 2024	(7.932.678)
Baixa do Direito de Uso	(403.100)
Registro da renovação automática do Direito de uso	(1.410)
Ajuste de adequação de provisão para Contingências	(1.053)
Conciliação do Patrimônio Líquido originalmente apresentado em 31 de dezembro de 2024	(8.338.241)

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais, exceto quando mencionado em contrário)

Demonstração do fluxo de caixa ajustado
Em 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais)

	Demonstração do fluxo de caixa em 31/12/24 Publicado	Ajustes	Demonstração do fluxo de caixa em 31/12/24 Reapresentado
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Prejuízo líquido do exercício	(1.517.467)	(2.101)	(1.519.568)
Ajustes para reconciliar o lucro líquido ao fluxo de caixa das atividades operacionais			
Atualização do imposto a recuperar	(156)	-	(156)
Resultado de equivalência patrimonial	35	-	35
Depreciação e amortização	12.972	(12.899)	73
Avaliação ao valor justo de propriedade para investimento	970.479	-	970.479
AVP Direito de uso	47.102	3.921	51.023
Movimentação na dívida ativa	26.079	-	26.079
Atualização de fornecedores	132.028	-	132.028
Provisão para contingência	5.387	1.053	6.440
Imposto de renda e contribuição social diferido	(329.963)	-	(329.963)
Despesa de juros sobre dívidas financeiras	683.373	10.026	693.399
	29.869	-	29.869
Variações nos ativos e passivos			
Clientes	540	-	540
Depósitos judiciais	(382)	-	(382)
Adiantamentos diversos	1	-	1
Despesas antecipadas	(1)	-	(1)
Tributos a recuperar	156	-	156
Obrigações sociais e trabalhistas	818	-	818
Fornecedores	374	-	374
Obrigações fiscais	(2.646)	-	(2.646)
Outros	(15.782)	-	(15.782)
Caixa gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	(16.922)	-	(16.922)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	12.946	-	12.946
Fluxos de caixa das atividades de investimentos			
Aquisições/baixas de bens do imobilizado	(43)	-	(43)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	(43)	-	(43)
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos			
Débitos com pessoas ligadas assumidos	(14.633)	-	(14.633)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamentos	(14.633)	-	(14.633)
Efeito de conversão de moeda sobre o caixa e equivalentes de caixa	(1.730)	-	(1.730)
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa	(1.730)	-	(1.730)
Demonstração da redução no caixa e equivalentes de caixa			
No início do exercício	2.128	-	2.128
No fim do exercício	398	-	398
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa	(1.730)	-	(1.730)

3 - Resumo das Principais Práticas Contábeis

As práticas contábeis descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nessas demonstrações financeiras.

a) Moeda Estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para as respectivas moedas funcionais das entidades da Companhia pelas taxas de câmbio nas datas das transações.

Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data do balanço são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio apurada naquela data. Ativos e passivos não monetários que são mensurados pelo valor justo em moeda estrangeira são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio na data em que o valor justo foi determinado.

b) Caixa e Equivalentes de Caixa

Estão representados por aplicações de curto prazo, de liquidez imediata, que são prontamente conversíveis para quantias conhecidas de caixa e sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

c) Investimento

A Companhia possui influência significativa em sua investida. Desta forma, o investimento da Companhia é avaliado por equivalência patrimonial.

d) Imobilizado

(i) Reconhecimento e mensuração.

Registrado pelo custo histórico e de aquisição, formação ou construção, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas de redução do valor recuperável (impairment).

Quaisquer ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são reconhecidos no resultado.

e) CPC 06 (R2) / IFRS 16 – Operações de Arrendamento Mercantil

O Pronunciamento Técnico CPC 06 (R2) / IFRS 16 requer a apresentação dos arrendamentos operacionais no Balanço Patrimonial das Companhias arrendatárias, como custo de amortização dos ativos objetos de direito de uso e pela despesa de juros sobre as obrigações de arrendamento às taxas efetivas vigentes à época da contratação dessas transações, sendo este contabilizado na despesa financeira.

O passivo de arrendamento é mensurado pelo valor presente dos pagamentos de arrendamentos remanescentes, descontados utilizando a taxa mensurada como mais adequada ao mercado no momento de atualização e revisão das premissas adotadas para o cálculo. A Companhia aplica a isenção de não reconhecimento dos ativos de direito de uso e passivos de arrendamentos com um período inferior a 12 meses e para arrendamentos de baixo valor.

f) Depreciação

A depreciação dos ativos é calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota Explicativa nº 9 - Imobilizado e leva em consideração o tempo de vida útil estimado dos bens e os respectivos valores residuais. Não houve alteração significativa na vida útil dos bens que estão sujeitos a depreciação.

g) Redução ao Valor Recuperável - Impairment

Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia são revistos a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.

h) Propriedade para Investimento

A propriedade para investimento é a propriedade mantida para auferir aluguel e está sendo mensurada pelo método do valor justo. Os ganhos e as perdas resultantes de variações no valor justo de uma propriedade para investimento são reconhecidos no resultado do período em que ocorrem.

i) Ativos Financeiros Não-Derivativos (incluindo recebíveis)

Um ativo financeiro não mensurado pelo valor justo por meio do resultado é avaliado a cada data de apresentação para apurar se há evidência objetiva de que tenha ocorrido perda no seu valor recuperável. Um ativo tem perda no seu valor recuperável se uma evidência objetiva indica que um evento de perda ocorreu após o reconhecimento inicial do ativo, e que aquele evento de perda teve um efeito negativo nos fluxos de caixa futuros projetados que podem ser estimados de uma maneira confiável.

A evidência objetiva de que os ativos financeiros tiveram perdas de valor inclui:

a. Inadimplência ou atrasos do devedor.
b. Reestruturação de um valor devido à Companhia em condições que a Companhia não consideraria em condições normais.
c. Indicativos de que o devedor ou emissor irá entrar em falência.
d. Mudanças negativas na situação de pagamentos dos devedores ou emissores.
e. O desaparecimento de um mercado ativo para o instrumento; ou dados observáveis indicando que houve um declínio na mensuração dos fluxos de caixa esperados de um grupo de ativos financeiros.

Para investimentos em títulos patrimoniais, a evidência objetiva de perda por redução ao valor recuperável inclui um declínio significativo ou prolongado no valor justo abaixo do seu custo.

A Companhia considera evidência de perda de valor para recebíveis tanto no nível individualizado como no nível coletivo. Todos os recebíveis são avaliados quanto à perda de valor específico.

Todos os recebíveis são então avaliados coletivamente quanto a qualquer perda de valor que tenha ocorrido, mas não tenha sido ainda identificada. Recebíveis são avaliados coletivamente quanto à perda de valor por agrupamento conjunto desses títulos com características de risco similares.

Ao avaliar a perda de valor recuperável a Companhia utiliza tendências históricas da probabilidade de inadimplência, do prazo de recuperação e dos valores de perda incorridos, ajustados para refletir o julgamento da Administração quanto às premissas se as condições econômicas e de crédito atuais são tais que as perdas reais provavelmente serão maiores ou menores que as sugeridas pelas tendências históricas.

Uma redução do valor recuperável com relação a um ativo financeiro medido pelo custo amortizado é calculada como a diferença entre o valor contábil e o valor presente dos futuros fluxos de caixa estimados descontados à taxa de juros efetiva original do ativo. As perdas são reconhecidas no resultado e refletidas em uma conta de provisão contra recebíveis. Os juros sobre o ativo que perdeu valor continuam sendo reconhecidos através da reversão do desconto. Quando um evento subsequente indica reversão da perda de valor, a diminuição na perda de valor é revertida e registrada no resultado.

j) Ativos Não Financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia, que não o imposto de renda e contribuição social diferidos, são revistos a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado.

Uma perda por redução no valor recuperável é reconhecida no resultado se o valor contábil do ativo exceder o seu valor recuperável.

k) Instrumentos Financeiros

Todos os instrumentos financeiros foram reconhecidos em conformidade com o IFRS 9 e CPC 48 no balanço da Companhia, tanto no ativo quanto no passivo, e são mensurados inicialmente pelo valor justo quando aplicável e após o reconhecimento inicial de acordo com sua classificação.

Instrumentos financeiros não-derivativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo, decrescido, para instrumentos que não sejam reconhecidos pelo valor justo através de resultado, de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis.

Instrumentos financeiros não-derivativos incluem bancos, aplicações financeiras, contas a receber e outros créditos, assim como fornecedores, empréstimos, contas a pagar e outras dívidas.

Posteriormente ao reconhecimento inicial, os instrumentos financeiros não derivativos são mensurados conforme descrito abaixo:

l) Empréstimos e Recebíveis

Os empréstimos e recebíveis devem ser mensurados pelo custo amortizado por meio da utilização do método da taxa efetiva de juros, reduzidos por eventuais reduções no valor recuperável. Clientes e partes relacionadas da Companhia e suas controladas foram classificados nesta categoria.

m) Ativos Financeiros ao Valor Justo por Meio do Resultado

Um ativo financeiro é classificado pelo valor justo através do resultado se for mantido para negociação, ou seja, designado como tal quando do reconhecimento inicial. Os instrumentos financeiros são designados pelo valor justo através do resultado se a Companhia gerencia esses investimentos e toma decisões de compra e venda com base em seu valor justo de acordo com a estratégia de investimento e gerenciamento de risco documentado pela Companhia. Após reconhecimento inicial, custos de transação atribuíveis são reconhecidos nos resultados quando incorridos. Instrumentos financeiros. ao valor justo através do resultado são medidos pelo valor justo, e suas flutuações são reconhecidas no resultado. As aplicações financeiras da Companhia e de suas controladas foram classificadas nesta categoria.

n) Ativos Financeiros Mantidos até o Vencimento

Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros mantidos até o vencimento são mensurados pelo custo amortizado utilizando o método dos juros efetivos.

o) Passivos Financeiros Não Derivativos

A Companhia classifica os passivos financeiros não derivativos na categoria de outros passivos financeiros. Tais passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos.

A Companhia tem os seguintes passivos financeiros não derivativos: empréstimos e financiamentos, fornecedores e outras contas a pagar.

p) Receita

O resultado é apurado em conformidade com o regime de competência. As receitas são reconhecidas no resultado no momento da sua realização, para as receitas provenientes dos contratos de locação firmados, as quais são reconhecidas no resultado pelo método linear conforme os respectivos prazos contratuais e da sua realização.

Uma receita não é reconhecida se há uma incerteza significativa na sua realização.

q) Provisões

Uma provisão é reconhecida no balanço quando a Companhia e suas controladas possuem uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

r) Imposto de Renda e Contribuição Social

O imposto de renda e a contribuição social, do exercício corrente e diferido, para as empresas optantes pelo lucro real, são calculados com base nas alíquotas de 15% (quinze por cento) acrescida do adicional de 10% (dez por cento) sobre o lucro tributável anual excedente de R$ 240 (duzentos e quarenta mil reais) anuais para imposto de renda e 9% (nove por cento) sobre o lucro tributável para contribuição social e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% (trinta por cento) do lucro real.

O imposto de renda e a contribuição social contabilizados no resultado são formados pela despesa corrente destes tributos, e, também, pelo diferido líquido que é resultante do cálculo do IRPJ e CSLL sobre as diferenças temporárias ativas e passivas, prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social sobre o lucro líquido. O imposto de renda e a contribuição social diferidos sobre o ajuste de avaliação patrimonial são reconhecidos diretamente no Patrimônio Líquido.

Os ativos de imposto de renda e contribuição social diferidos são revisados a cada data de relatório.

s) Resultado por Ação

O resultado por ação básico é calculado por meio do resultado do exercício atribuível aos acionistas controladores e não controladores da Companhia e a média ponderada das ações ordinárias em circulação no respectivo exercício. O resultado por ação diluído é calculado por meio da referida média das ações em circulação, ajustada pelos instrumentos potencialmente conversíveis em ações, com efeito diluidor, no exercício apresentado.

t) Demonstração de Fluxo de Caixa

As demonstrações dos fluxos de caixa foram preparadas pelo método indireto e estão apresentadas de acordo com a Deliberação CVM nº 641, de 7 de outubro de 2010, que aprovou o Pronunciamento Contábil CPC 03 (R2) (IAS 07) “Demonstração dos fluxos de caixa”, emitido pelo CPC.

4. Caixa e Equivalentes de Caixa

	31/12/2025	31/12/2024
Caixa e bancos	**565**	398
Aplicações Financeiras	**7.875**	-
	8.440	398

5. Clientes

O saldo da conta de clientes em 31 de dezembro de 2025 é representado por montantes oriundos das operações de locação da área do cais e adjacentes do Porto do Açu.

	Consolidado	
	31/12/2025	**31/12/2024**
Contas a receber de locação (i)	**10.804**	6.073
IPTU a receber (ii)	**4.607**	-
Outros	**2.554**	254
	17.965	6.327
Curto Prazo	**13.668**	6.327
Longo Prazo	**4.297**	-

(i) Em garantia do Termo de Transação Individual descrito na nota explicativa nº 13 – Obrigações fiscais, foram dadas em garantia as receitas de contrato com clientes que representam aproximadamente 60% da receita acumulada do exercício findo em 31 de dezembro de 2025. Do montante de R$ 17.965 que a Companhia tem a receber de clientes, o valor de R$ 4.540 se encontra em atraso de recebimento pelo cliente Go Tratch.

A Companhia avaliou o risco de realização e concluiu não ser necessária a constituição de provisão para perdas de liquidação duvidosa.

(ii) Refere-se ao saldo de IPTU repassado aos clientes em 180 meses conforme o fluxo financeiro do parcelamento do IPTU a pagar.

6. Investimentos

a) Participações Societárias

	31/12/2025				
	Participação	Ativo	Passivo	Patrimônio líquido	Lucro (Prejuízo)
Integra Offshore Ltda.	**49,00%**	**41.341**	**34.515**	**6.826**	**657**

	31/12/2024				
	Participação	Ativo	Passivo	Patrimônio líquido	Lucro (Prejuízo)
Integra Offshore Ltda.	49,00%	42.286	36.117	6.169	(75)

Desde setembro de 2012, a OSX Açu, detém participação de 49% (quarenta e nove por cento) do capital votante e total da Integra Offshore Ltda. ("Integra"), Sociedade de Propósito Específico - SPE. Conforme o CPC 19, por não possuir o controle da subsidiária, participação está avaliada como equivalência patrimonial representando o montante de R$3.344 em 31 de dezembro de 2025 e R$3.023 em 31 de dezembro de 2024.

	31/12/2024 Investimento	Equivalência patrimonial	31/12/2025 Investimento
Integra	3.023	**321**	**3.344**
	3.023	**321**	**3.344**

7. Imobilizado

a) Composição dos Saldos

	Taxa de depreciação a.a.%	31/12/2025 Custo	Depreciação acumulada	Líquido	31/12/2024 Líquido
Móveis e utensílios	**10**	**770**	**(726)**	**44**	32
Máquinas e equipamentos	**10**	**512**	**(169)**	**343**	382
Equipamentos de informática	**20**	**379**	**(280)**	**99**	70
Instalações gerais	**10**	**261**	**(206)**	**55**	54
		1.922	**(1.380)**	**542**	538

8. Propriedade para Investimento

Compreende a área 3.200.000m² utilizada para exploração comercial decorrente do contrato de concessão para exploração da superfície da área do Porto do Açu, em caráter oneroso, e, consequentemente classificada como Propriedade para Investimento. No final do ano de 2025 a empresa CLA – Clifton Larson Allen Brasil Consultoria Empresarial e Tecnologia da Informação S/S foi nomeada pela OSX Açu para elaboração do laudo avaliação a valor justo

de sua Propriedade Para Investimento, para fins de atendimento ao Comitê de Pronunciamentos Contábeis CPC 28 – Propriedade Para Investimento. A avaliação utilizou uma combinação entre a abordagem da renda e de mercado, pelas metodologias da capitalização de renda e método comparativo direto, respectivamente, para concluir sobre o valor da Propriedade para Investimento da OSX Açu na data-base de 31 de dezembro de 2025.

Foram utilizados, dentre outras, as seguintes informações e documentos:

- Relatórios gerenciais e projeções econômicas;
- Planta de situação da propriedade;
- Contratos de arrendamento firmados entre a Companhia e seus clientes;
- Visita técnica.
- Outras informações disponibilizadas, inclusive de forma verbal através de reuniões e discussões técnicas com a Administração da Companhia.

Horizonte de Projeção

A avaliação das áreas da OSX Açu foi realizada considerando um fluxo de caixa projetado para 68 (setenta e oito) anos e 3 meses, correspondente ao prazo do contrato de arrendamento da área com a Porto do Açu S.A. (Antiga LLX). Após esse período a projeção foi encerrada.

Taxa de desconto

Os valores projetados foram descontados a valor presente, considerando uma taxa de desconto real de 9,66% a.a.

Metodologia de Avaliação

Considerando as especificidades do ativo avaliado, na presente avaliação foram consideradas duas metodologias, em conjunto, para se determinar o valor justo da Propriedade para Investimento.

A metodologia utilizada foi a conjugação do Método Comparativo Direto de Dados de Mercado (MCDDM) e do Método do Fluxo de Caixa Descontado. O MCDDM foi utilizado levantando-se áreas de terminal e/ou retroareas em outros complexos portuários para definir o valor de arrendamento com base no mercado atual. Já o Fluxo de Caixa descontado realizou a projeção dos valores de arrendamento no fluxo de caixa, trazido a valor presente líquido, por uma taxa de desconto adequada. Esse método define o valor do imóvel por meio da comparação com dados mercadológicos de imóveis semelhantes.

A taxa de desconto utilizada no fluxo, foi a da metodologia Weighted Average Cost of Capital (WACC – Custo Médio Ponderado de Capital) composta pela ANTAQ.

O valor presente do fluxo de caixa foi calculado com base em uma projeção que considera uma ocupação do Porto do Açu baseada no atual desenvolvimento de prospecção de novos parceiros interessados em estabelecer-se na área, descontado a uma taxa apropriada que leva em consideração informações históricas e atuais do mercado e o setor de atuação da Companhia.

Com base nas análises realizadas e procedimentos descritos anteriormente, foi estimado um *impairment* de R$354.648 (trezentos e cinquenta e quatro milhões e seiscentos e quarenta e oito reais) para a propriedade para investimento no exercício de 2025.

	Valor justo em 31/12/2024	Desvalorização	Valor justo em 31/12/2025
Propriedade para investimento	**1.006.305**	(354.648)	**651.657**
	1.006.305	(354.648)	**651.657**

A propriedade para investimento é avaliada anualmente.

9. Direito de Uso

Direito de uso – Arrendamento - CPC 06 (R2) - IFRS 16

Porto do Açu

A OSX Açu detém contrato de concessão para exploração da superfície da área do Porto do Açu, em caráter oneroso, de uma área de 3.200.000m², celebrado em 21 de dezembro de 2012 com a PdA. Como contraprestação pela Cessão do Uso, bem como pela concessão do Direito de Superfície, conforme o caso, sendo certo que caberá à OSX Açu pagar à PdA mensalmente a contraprestação da cessão do uso ou concessão do direito de superfície no valor de R$2.363 (dois milhões, trezentos e sessenta e três mil reais). O valor dessa contraprestação é fixo e vem sendo ajustado anualmente em 1º de julho, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços – Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV (IGP-M). O prazo do contrato é de 40 anos, contados a partir da data da assinatura, sendo então vigente até 21 de dezembro de 2052 com renovação automática por mais 40 anos podendo ser cancelado a critério da Companhia. Em janeiro de 2019, o valor da contraprestação era de R$3.556 (três milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil reais).

Importante ressaltar que em 20 de setembro de 2018 o grupo OSX e a Porto do Açu celebraram Termo de Compromisso e Standstill, abstendo-se a PdA de adotar qualquer medida, judicial ou extrajudicial, para exigir do Grupo OSX qualquer das Obrigações do Grupo OSX perante a Porto do Açu, inclusive e, sem se limitar: requerer o vencimento antecipado das Debêntures ou a falência do Grupo OSX; requerer a excussão de garantias; exigir o pagamento de Aluguéis Diferidos ou de aluguéis da Área ou outras obrigações pecuniárias que viessem a vencer durante o Período de Standstill.

Cumpre ressaltar que durante o período de 15 de setembro de 2018 até 19 de outubro de 2023 o Standstill perdurou, ficando o valor do aluguel da área do Porto do Açu suspenso de atualizações durante o referido período.

No final do ano de 2025, a Companhia revisou suas premissas de cálculo e passou a considerar um acréscimo de 40 anos ao prazo contratual, referente à renovação automática prevista. Essa atualização foi realizada com base na visão estratégica, que contempla a continuidade operacional por meio de novos contratos e perspectivas de crescimento sustentável no longo prazo.

Conforme cláusula do Instrumento de Cessão de Direito de Uso, a OSX devolverá a Área

do Projeto, de acordo com plano de descomissionamento aprovado pelos órgãos ambientais competentes, livre e desimpedida de pessoas e coisas.

Movimento do exercício, demonstrado abaixo:

	31/12/2025	31/12/2024
		Reapresentado
Passivo Circulante		
Direito de uso	**(470.450)**	(427.046)
AVP do Direito de uso	**1.988**	1.904
	(468.462)	(425.142)
Passivo Não Circulante		
Direito de uso	**(2.805.672)**	(2.728.133)
AVP do Direito de uso	**2.371.638**	2.312.599
	(434.034)	(415.534)
Composição do passivo circulante bruto:		
Vencidos de agosto de 2015 a dez de 2018 (*)	**(133.438)**	(133.438)
Vencidos de janeiro de 2019 a dez 2024/ 2025 (*)	**(294.501)**	(252.885)
A vencer nos próximos 12 meses	**(42.510)**	(40.723)
	(470.450)	(427.046)

(*) Do saldo circulante, o montante de R$ 427.939 encontra-se vencido em 31 de dezembro de 2025. De acordo com o contrato de *standstill* assinado em 20 de setembro de 2018, não são provisionados juros e mora por atraso. Conforme destacado na nota explicativa nº 1, a PdA notificou a Companhia informando que não prorrogaria o "período do *Standstill*".

10. Fornecedores

	31/12/2025	31/12/2024
Fornecedores concursais (i)	**1.502.502**	1.466.275
Fornecedores extraconcursais	**1.652**	865
Provisão de fornecedores	**8.077**	-
	1.512.231	1.467.140
Circulante	**9.729**	865
Não circulante	**1.502.502**	1.466.275

(i) Estão associados aos valores a pagar listados no quadro de credores do plano de recuperação judicial aprovado na Assembleia de credores em 17 de dezembro de 2014. Dentre os principais fornecedores, destacamos: Acciona Infraestruturas S.A, AGF Engenharia e SPE Central de Utilidades Rio S.A. Em 31 de dezembro de 2025, com base nas previsões do Plano da 1ª Recuperação Judicial, a Companhia realizou a correção monetária pelo IPCA dos valores listados no Quadro Geral de Credores.

11. Obrigações Fiscais

Compreende as obrigações da empresa relativas a impostos, taxas e contribuições da Companhia.

As obrigações fiscais possuem a seguinte composição:

	31/12/2025	31/12/2024
Impostos em Dívida Ativa (i)	**-**	79.796
IPTU (ii)	**6.221**	6.765
ISS faturamento	**1**	31
PIS/COFINS/CSLL retidos de terceiros	**4.814**	4.981
Parcelamentos Tributários – CP	**10.664**	-
Parcelamentos Tributários – LP	**87.586**	178
ICMS	**1**	4.359
ISS Terceiros	**14**	-
PIS/COFINS Faturamento	**715**	1.123
IOF	**1**	409
Imposto s/ Importação	**-**	133
INSS	**-**	128
IRRF	**9**	127
	110.026	98.030

Em 28 de outubro de 2025, a OSX Brasil – Porto do Açu S.A. – em Recuperação Judicial, concluiu a adesão ao Programa de Regularização Fiscal (REFIS) do Município de São João da Barra/RJ, referente a débitos de IPTU dos exercícios de 2018 a 2024, conforme segue:

	31/12/2025
Dívida ativa incluída no REFIS	90.769
Desconto de juros e multa	(32.667)
Parcelamento tributário - Prefeitura	58.102

12. Empréstimos e Financiamentos

A tabela abaixo apresenta os empréstimos e financiamentos da Companhia:

Instituições financeiras	Taxa de juros	31/12/2025	31/12/2024
BTG Pactual	**CDI + 2,00%**	**497.401**	427.236
Caixa Econômica Federal/FMM	**TJLP + 4,00%**	**2.125.166**	1.877.487
Total de empréstimos e financiamentos		**2.622.568**	2.304.723
(-) Custo de transação a apropriar Caixa Econômica/FMM		**(7.453)**	(8.447)
		(7.453)	(8.447)
Total de empréstimos e financiamentos com custos de transação a apropriar		**2.615.114**	2.296.276

Fianças BTG

	31/12/2025	31/12/2024
Fianças a pagar	**116.198**	101.852
	116.198	101.852

13. Debêntures

Em 18 de dezembro de 2015 a OSX Açu emitiu debêntures com as datas de emissão retroativas conforme quadro abaixo. Os débitos concursais com Votorantim, Santander e Prumo Logística S.A. ("Prumo") foram convertidos em debêntures, conforme previsto no Plano de Recuperação Judicial. Em 31 de dezembro de 2025 a Companhia apresenta os seguintes saldos:

	Data de emissão	Taxa de juros (a.a.)	31/12/2025	31/12/2024
Série				
1ª Série (i)	15/01/2016	CDI + 2,00%	**52.761**	45.250
2ª Série (ii)	08/01/2015	CDI	**2.896.201**	2.533.469
3ª Série (iii)	15/01/2016	CDI + 2,00%	**32.208**	27.627
4ª Série (iv)	08/01/2015	CDI	**1.996.601**	1.746.562
5ª Série (v)	15/01/2016	CDI + 2,00%	**6.373**	5.466
6ª Série (vi)	11/11/2013	CDI + 1,80%	**76.265**	66.716
Total			**5.060.412**	4.425.090

(i) Debêntures subscritas pelos bancos Votorantim e Santander com novos recursos (DIP).
(ii) Debêntures subscritas pelos bancos Votorantim e Santander com créditos concursais.
(iii) Debêntures subscritas pela Prumo com novos recursos (DIP).
(iv) Debêntures subscritas pela Prumo com créditos concursais / extraconcursais.
(v) Debêntures subscritas pelo Santander com novos recursos (DIP).
(vi) Debêntures subscritas pelo Santander com créditos concursais.

Compra Parcial dos Créditos do Banco Votorantim e Banco Santander pela Wessel FIDC.

Em 18 de junho de 2024, o Wessel FIDC firmou um contrato de cessão de crédito que envolveu as Debêntures OSX da 2ª Série originalmente emitidas pelo Banco Votorantim. Nesta operação, o preço unitário das debêntures foi fixado em R$ 2.190,059060 na data de 19 de janeiro de 2024, data em que os valores foram atualizados. Com a aquisição de 588.397 unidades, o fundo passou a deter um crédito total de R$ 1.288.624, enquanto o restante dos créditos (referentes às Debêntures da 1ª Série) continuou constando em nome do Votorantim.

Em 18 de julho de 2024, uma operação similar ocorreu com os créditos do Banco Santander. Por meio de cessão de crédito, o Wessel FIDC adquiriu parte dos direitos relativos a duas séries: 461.400 unidades das Debêntures OSX da 2ª Série e 23.310 unidades das Debêntures OSX da 6ª Série. Os preços unitários fixados foram, respectivamente, R$ 2.190,059060 para a 2ª Série e R$ 2.950,682104 para a 6ª Série.

Essa aquisição totalizou R$ 1.079.273, mantendo, contudo, os créditos vinculados às Debêntures da 1ª e 5ª Séries sob a titularidade original do Santander.

Com a formalização das cessões, os valores dos créditos adquiridos passaram a ser corrigidos até 19 de janeiro de 2024, o que gerou uma disparidade entre os créditos já transferidos ao Wessel FIDC e aqueles que ainda constavam na relação de credores do administrador judicial. Diante dessa situação, o Wessel FIDC ingressou com a impugnação de crédito para que se proceda à individualização e retificação do titular dos créditos adquiridos, ajustando, assim, a lista de credores apresentada no âmbito do processo de recuperação judicial.

Em 16 de maio de 2025 foi proferida sentença nos autos da impugnação de crédito n° 0100239-67.2024.8.19.0001, determinando a retificação do Quadro Geral de Credores, para que passe a constar, na classe III (quirografário): Wessel Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados Resp Ilimitada, valor de R$ 2.367.898, Banco Votorantim S/A, R$ 22.589 ; e Banco Santander S/A, R$ 22.578. Até a data de divulgação dessas demonstrações financeiras o quadro geral de credores não tinha sido atualizado.

No dia 02 de outubro de 2025, a Wessel Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados Resp Ilimitada, representada por sua gestora Reag Portfólio Solutions LTDA, apresentou, nos autos da recuperação judicial do Grupo OSX, termo cessão de seu crédito à Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros XXV S.A., firmando a totalidade dos direitos dos créditos e obrigações de titularidade da Wessel. O pedido de substituição do cedente ainda não foi apreciado pelo juízo e o valor cedido corresponde ao crédito reconhecido na sentença do incidente instaurado pelo Wessel, além daqueles consubstanciados em 2.834 e 2.835 debêntures de 1ª série.

14. Partes Relacionadas

O controle da Companhia é exercido pela OSX Brasil, que detêm 99,80% das ações ordinárias.

Os principais saldos de ativos e passivos em 31 de dezembro de 2025, relativos a operações com Partes Relacionadas, bem como as transações que influenciaram o resultado do exercício, são decorrentes de transações da Companhia com a OSX Brasil e empresas ligadas, conforme se descreve a seguir:

	Contas a receber		Contas a pagar		Resultado	
	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2025	31/12/2024
EBX (i)	**-**	-	**(3.822)**	(3.822)	-	-
OSX Brasil (ii)	**104.802**	28.774	**(61.113)**	(60.524)		
OSX Serviços Operacionais	**13.691**	13.663	**-**	-		
OSX Serviços Gerais (iii)	**-**	3.627	**-**	-	(3.627)	
SIX Soluções	**-**	-	**(2.235)**	(2.235)	-	-
Integra	**-**	-	**(3.006)**	(4.014)	(1.008)	-
LLX Açu Oper. Port. SA	**-**	-	**(1.426)**	(1.426)	-	-
	118.493	46.064	**(71.602)**	(72.021)	(4.635)	-

(i) Refere-se ao Contrato de Compartilhamento de Recursos e Serviços Administrativos firmados entre a OSX Açu e a EBX Investimentos Ltda. e a EBX Holding Ltda.("EBX").

(ii) Refere-se a contas a pagar que a OSX Açu possui com a OSX Brasil, referente aos rateios de custos, conforme Acordo de Custos Administrativos Compartilhados e empréstimos ativos para suprimeto de caixa.

(iii) Refere-se a contas a receber que a OSX Açu possui com a OSX Serviços, referente aos rateios de custos, conforme Contrato de Acordo de Custos Compartilhados.

14.1 Garantias

i. Garantia Bancária, prestada pela OSX Açu, emitida pelo Banco BTG Pactual à Caixa Econômica Federal no montante de R$159.000, em decorrência do primeiro desembolso do financiamento do Fundo da Marinha Mercante. A OSX Brasil está vinculada como devedora solidária da OSX Açu;

ii. Carta de Fiança prestada pela OSX Açu emitida pelo Sr. Eike Fuhrken Batista à CEF, em decorrência do primeiro desembolso do financiamento do FMM no montante da totalidade da dívida.

15. Provisão para Contingências

a) Contingências Prováveis

A OSX Açu é objeto de ações ambientais e trabalhistas decorrentes do curso normal de suas operações, cujas perdas são avaliadas como provável, como segue:

	31/12/2024	Provisão (+)	Reversão (-)	Atualização (+/-)	31/12/2025
Ambiental (ii)	67.283	-	-	9.633	**76.916**
Cíveis (i)	4.184	-	-	521	**2.973**
Trabalhistas	5.353	-	-	(578)	**4.775**
	76.820	-	-	9.576	**84.664**

b) Contingências Possíveis

A Companhia é objeto de ações tributárias, cíveis e trabalhistas decorrentes do curso normal das operações, cujas perdas são avaliadas como possíveis, como segue:

	31/12/2025	31/12/2024
Cíveis (i)	**3.657**	3.984
Tributário (iii)	**895.507**	792.040
Trabalhistas	**-**	5
	899.164	796.029

(i) As causas cíveis estão representadas substancialmente por ações indenizatórias, relacionadas, em maior parte, às impugnações de crédito no processo de recuperação judicial.

(ii) As causas ambientais estão relacionadas ao processo de licenciamento da UCN Açu.

(iii) O montante de contingências possíveis tributárias inclui os seguintes principais processos:

(a) Auto de Infração lavrado visando à cobrança do Imposto sobre a Importação, da Contribuição ao Programa de Integração Social – PIS/PASEP Importação, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social COFINS/Importação e do Adicional do Frete para a Renovação da Marinha Mercante – ARFMM, em virtude do suposto descumprimento de regime de drawback suspensão concedido pelo Ato

Concessório nº 2015.001526-7 pelo fato do casco da embarcação ter sido parcialmente incorporada em estaleiro situado no exterior mediante a utilização de insumos nacionais no montante de R$ 721.430;

(b) Auto de Infração lavrado visando à cobrança da Contribuição ao Programa de Integração Social – PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, apuradas segundo o regime não cumulativo, apuradas no ano calendário de 2015, em virtude da suposta anulação da inscrição do casco da embarcação denominada "Sapura Esmeralda" perante o Tribunal Marítimo no montante de R$ 156.167. Os advogados responsáveis pelo processo reavaliaram a situação do processo e concluíram que as chances de perda na esfera administrativa (CARF) é provável e possível na esfera judicial.

Em função dos processos em curso, a Companhia possui depósitos judiciais como segue:

	31/12/2025	31/12/2024
Cíveis	**831**	831
Tributário	**383**	332
Trabalhistas	**13**	13
	1.227	1.176

16. Patrimônio Líquido (Passivo a descoberto)

Em 31 de dezembro de 2025, o capital social da Companhia, possui o saldo de R$1.344.338 (R$1.344.338 em 2024) que está dividido em 1.344.338 (um bilhão, trezentos e quarenta e quatro milhões, trezentos e trinta e oito mil e trezentos e cinquenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

A composição acionária está assim representada:

Composição acionária	**31/12/2025**			
Acionistas	**Ordinárias**	**%**	**Total**	**%**
OSX Brasil	1.341.694	99,80	1.341.694	99,80
Hyundai	2.644	0,20	2.644	0,20
Total	**1.344.338**	**100,00**	**1.344.338**	**100,00**

A Companhia não detém ações preferenciais nem ações em tesouraria.

a) Dividendos

O Estatuto Social determina a distribuição de um dividendo mínimo obrigatório de 0,001% do lucro líquido de cada exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/1976 (redação alterada pela Lei nº 10.303/2001). A Companhia poderá, a critério da Administração, pagar juros sobre o capital próprio, cujo valor líquido será imputado ao dividendo mínimo obrigatório, conforme previsto no artigo 9º da Lei nº 9.249/1995.

17. Prejuízo por Ação

Os resultados por ação, básico e diluído, foram calculados com base no resultado do exercício, atribuível aos acionistas controladores e não controladores da Companhia, em 31 de dezembro de 2025, e na respectiva quantidade média de ações em circulação neste exercício, comparativamente ao exercício de 2024, conforme o quadro abaixo:

	31/12/2025 Ordinárias	31/12/2024 Ordinárias
Numerador		
Resultado atribuível aos acionistas	**(1.332.860)**	**(1.517.467)**
Denominador		
Média ponderada de ações	**1.344.338**	**1.344.338**
Resultado por ação (em R$) - básico e diluído	**(0,99146)**	**(1,12878)**

18. Receita Operacional Líquida

A Companhia, obteve receita advinda da exploração comercial de uma área total de 3.200.000 metros quadrados, onde se encontra localizada a UCN Açu.

A receita decorrente da cessão onerosa do direito real de superfície, ou de acordo análogo à atividade de arrendamento, é reconhecida no resultado pelo método linear, de acordo com o prazo contratual e conforme sua realização. Em 2025, dois clientes correspondem a 82% da receita da Companhia. Tal condição pode representar um fator relevante de risco em caso de eventual perda desses clientes.

	31/12/2025	31/12/2024
Receita de aluguel e/ou serviços	**91.111**	71.278
(-) Impostos incidentes sobre as receitas	**(8.455)**	(6.859)
	82.656	64.419

Os contratos da Companhia atendem a instalação de projetos, na sua maior parte, de longo prazo. Os projetos dos clientes requerem a obtenção de licenças previamente à operação, bem como, requerem a realização de investimentos para adequar as áreas locadas. A Companhia concede carências e prazos para o início dos pagamentos conforme a análise dos projetos. Os projetos mudam ao longo de sua execução sendo necessários ajustes (mediante Aditivos contratuais) com relação aos prazos e áreas contratadas. A Administração entende que o reconhecimento pela linearidade desde o início do contrato não é aplicável tendo em vista o risco de cancelamento do contrato por conta de não aprovação ambiental ou não execução dos investimentos necessários. O reconhecimento da receita de aluguel é efetuado quando considerado provável o ingresso do recurso financeiro.

19. Despesas Gerais e Administrativas

	31/12/2025	31/12/2024
		Reapresentado
Despesas com pessoal	**(2.030)**	(2.875)
Constituição/Reversão de provisão	**(43.486)**	(6.575)
Serviços contratados	**(40.845)**	(37.839)
Despesas de viagem	**(350)**	(452)
Despesas de aluguéis	**(304)**	(307)
Despesas com seguro	**(619)**	(563)
Despesas com multas	**-**	(2.612)
Despesas com impostos, taxas e contribuições	**(8.058)**	(8.727)
Outras despesas	**(2.048)**	(4.085)
	(97.740)	(64.035)

20. Outras despesas e receitas

	31/12/2025	31/12/2024
Reversão da provisão de passivos tributários (*)	**39.470**	-
Baixa de saldos com a OSX Leasing (**)	**59.868**	-
Outras despesas, líquidas	**(3.626)**	(11)
	95.712	(11)

(*) Em setembro de 2025 tivemos a baixa da dívida ativa do ISS de 2013/2014 da empresa OSX Brasil – Porto do Açu S.A. no montante de R$6.803 e em outubro de 2025 a inclusão do desconto de juros e multa referente ao REFIS do IPTU no valor de R$32.667 (nota explicativa nº 13 – Obrigações fiscais).

(**) Refere-se à baixa de saldo em função da extinção da OSX Leasing.

21. Resultado Financeiro

	31/12/2025	31/12/2024
Despesas financeiras		Reapresentado
Juros passivos	**(1.020.302)**	(778.503)
Descontos concedidos	**-**	(231)
IOF	**(28)**	(28)
Amortização custo de transação empréstimo	**(994)**	(994)
Apropriação do AVP do Porto do Açu	**(61.458)**	(50.661)
Outras despesas financeiras	**(65)**	(62)
Despesas com fiança	**(14.347)**	(11.341)
	(1.097.194)	(841.820)
Receitas financeiras		
Rendimento de aplicação financeira	**252**	156
Juros ativos	**63**	448
Outros	**160**	25
	475	629
Variação cambial líquida	**14.057**	(38.125)
Resultado financeiro, líquido	**(1.082.662)**	(879.316)

22. Imposto de Renda ("IRPJ") e Contribuição Social ("CSLL")

22.1 Imposto de Renda e Contribuição Social Apurados

A conciliação do IRPJ/CSLL apurados conforme alíquotas nominais vigentes e os valores dos impostos registrados nos períodos findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 estão apresentados a seguir:

	31/12/2025	31/12/2024
		Reapresentado
Lucro antes do IR e CSSL	**(1.332.860)**	(1.849.530)
Alíquota de acordo com legislação vigente	**34%**	34%
IR e CSLL à alíquota	**453.173**	628.840
Adições/Exclusões (ajustes na base tributável)		
Outras despesas não dedutíveis	**(20.905)**	(17.669)
Contingências passivas	**(14.848)**	(1.875)
Resultado de equivalência patrimonial	**114**	(12)
Receita (Despesas) de IR e CSLL apurados	**417.534**	609.284
Imposto de renda e contribuição social diferidos ativos não constituídos	**(391.969)**	(279.321)
Receita (Despesa) de IR e CSLL contabilizados	**25.565**	329.963

Para fins de apuração de imposto de renda e da contribuição social, o regime de tributação adotado pela Companhia é o lucro real anual.

22.2 Exigências Fiscais e Tributárias

As declarações de rendimentos da Companhia estão sujeitas à revisão e eventual lançamento adicional por parte das autoridades fiscais durante um prazo de 5 anos. Outros Impostos, Taxas e Contribuições estão, também, sujeitos as mesmas condições, conforme a legislação aplicável. Tendo em vista as frequentes interpretações relacionadas com a legislação, não é possível assegurar a aprovação definitiva dos impostos e contribuições.

23. Instrumentos Financeiros

A administração dos instrumentos financeiros é efetuada por meio de estratégias operacionais e controles internos, visando liquidez, rentabilidade e segurança. A política de monitoramento consiste no acompanhamento permanente das taxas contratadas versus às vigentes no mercado. A Companhia não efetua aplicações de caráter especulativo com instrumentos financeiros derivativos ou quaisquer outros ativos de risco, sendo essa determinação prevista nas políticas de gerenciamento de risco em vigor.

Os valores de realização estimados de ativos e passivos financeiros da Companhia foram determinados por meio de informações disponíveis no mercado e metodologias apropriadas de avaliação. Entretanto, considerável julgamento foi requerido na interpretação dos dados de mercado para produzir a estimativa do valor de realização mais adequada. Como consequência, as estimativas a seguir não indicam, necessariamente, os montantes que poderão ser realizados no mercado de troca corrente.O uso de diferentes metodologias de mercado pode ter um efeito material nos valores de realização estimados.

Os saldos contábeis e o valor justo dos instrumentos financeiros inclusos nos balanços

patrimoniais em 31 de dezembro de 2025 e 2024 estão apresentados a seguir:

	31/12/2025		31/12/2024	
	Valor Justo	**Valor Contábil**	Valor Justo	Valor Contábil
Ativos				
Caixa e equivalentes de caixa	**8.440**	**8.440**	398	398
Clientes	**18.219**	**18.219**	6.327	6.327
Partes relacionadas	**118.493**	**118.493**	46.064	46.064
Depósitos judiciais	**1.227**	**1.227**	1.176	1.176
Passivos				
Fornecedores	**1.512.231**	**1.512.231**	1.467.140	1.467.140
Partes relacionadas	**71.602**	**71.602**	72.021	72.021
Debêntures	**5.060.412**	**5.060.412**	4.425.090	4.425.090
Empréstimos e financiamentos	**2.615.114**	**2.615.114**	2.296.276	2.296.276

23.1 Valor Justo dos Instrumentos Financeiros

O conceito do "valor justo" prevê a avaliação de ativos e passivos com base nos preços de mercado, quando se tratar de ativos com liquidez, ou em metodologias matemáticas de precificação, caso contrário. O nível de hierarquia do valor justo fornece prioridade para preços cotados não ajustados em mercado ativo. Uma parte das contas da empresa tem seu valor justo igual ao valor contábil; são contas do tipo equivalentes de caixa, a pagar e a receber, dívidas *bullet* e de curto prazo. Aplicações financeiras estão sendo apresentadas pelo valor justo, devido à sua classificação na categoria de valor justo através do resultado.

A Companhia possui política formal para gerenciamento dos riscos financeiros.

23.2 Risco de Liquidez

Em condições normais, a Companhia monitora seu nível de liquidez considerando os fluxos de caixa esperados em contrapartida ao montante disponível de caixa e equivalentes de caixa.

A gestão do risco de liquidez implica em manter caixa, ativo financeiro disponível para venda suficiente e capacidade de liquidar posições de mercado. Entretanto, devido às dificuldades financeiras a OSX Açu, em conjunto com sua controladora OSX Brasil e a OSX Serviços, ajuizou pedido de Recuperação Judicial, em 11 de novembro de 2013, na Comarca da

Capital do Estado do Rio de Janeiro, o qual foi deferido no dia 28 de novembro de 2013. No dia 17 de dezembro de 2014 ocorreu, em Assembleia Geral de Credores, a aprovação do Plano, sendo deferido em 19 de dezembro de 2014 com data de homologação no dia 8 de janeiro de 2015.

Dessa forma, os pagamentos de partes das obrigações da Companhia estão sendo tratados segundo os termos previstos no Plano.

A Companhia possui impostos e arrendamento em atraso para os quais a administração vem atuando para a reestruturação de seus passivos. Em função do fim do período de Standstill e da situação financeira, a Companhia requereu nova Recuperação Judicial em 19 de janeiro de 2024 sendo deferida em 22 de janeiro de 2024 de forma a reestruturar suas dívidas.

23.3 Risco de Crédito

O risco de crédito decorre da possibilidade de a Companhia sofrer perdas em função da inadimplência de suas contrapartes ou de instituições financeiras depositárias de recursos ou de investimentos financeiros. Esse fator de risco pode ser oriundo de operações comerciais e da gestão de caixa. A Companhia realiza aplicações financeiras automáticas e a exposição máxima ao risco de crédito pode ser representada pelo saldo das aplicações financeiras e contas a receber.

Quadro de risco de crédito	31/12/2025	31/12/2024
Caixa e equivalentes de caixa	**8.440**	398
Clientes	**18.219**	6.327
	26.659	6.725

23.4 Risco de taxa de juros e inflação

O risco associado é oriundo da possibilidade da Companhia incorrer em perdas por causa de flutuações de taxas de juros e inflação que aumentem as despesas financeiras relativas às dividas indexadas. As dívidas foram consolidadas na Recuperação Judicial e afetarão o caixa no longo prazo.

24. Cobertura de Seguros (Não auditado)

A Companhia adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos por montantes considerados pela Administração como suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade. As premissas de riscos adotadas, dada a sua natureza, não fazem parte do escopo de uma revisão das Demonstrações financeiras e, consequentemente, não foram examinadas pelos auditores independentes. As apólices estão em vigor e os prêmios foram devidamente pagos. A Companhia considera que a cobertura de seguros é consistente com as de outras empresas de dimensão semelhante operando no setor.

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, as coberturas de seguros eram:

	Consolidado	
	31/12/2025	31/12/2024
Riscos operacionais		
Danos materiais	**43.873**	43.873
	43.873	43.873

25. Continuidade Operacional

A OSX tem demonstrado avanços operacionais relevantes, mesmo no contexto da nova recuperação judicial, reforçando seu compromisso com a continuidade das atividades e a preservação de valor para os investidores.

Desde 2016, a Companhia mantém contratos de locação com a Dome, parceria renovada com a assinatura de um novo contrato de reserva de área em 3 de fevereiro de 2025.

Em 20 de janeiro de 2024, o Grupo OSX protocolou novo pedido de recuperação judicial, motivado por atos da PdA que afetaram o acordo de standstill e a suspensão de exigibilidade

das dívidas. O pedido incluiu medidas protetivas importantes para a continuidade das operações.

O processamento da recuperação foi deferido pela 3ª Vara Empresarial em 22 de janeiro de 2024, com nomeação de administrador judicial e determinação para apresentação do plano de recuperação, que foi aprovado pelo Conselho de Administração em 20 de março de 2024 e devidamente protocolado.

No fim de novembro de 2024, decisões judiciais determinaram o afastamento da administração e a nomeação de gestor judicial provisório, além da suspensão da assembleia de credores inicialmente prevista. As tentativas de realização da assembleia entre janeiro e março de 2025 foram suspensas por decisões da 12ª Câmara de Direito Privado do TJ-RJ, incluindo pleito da Acciona Infraestruturas S.A.

Paralelamente, acionistas solicitaram convocação de Assembleia Geral Extraordinária (AGE) para eleição de novos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal. A AGE foi impedida por decisão judicial, que manteve a gestão sob responsabilidade do administrador judicial até deliberação formal dos credores.

Em 14 de outubro de 2025, foi realizada a Assembleia Geral de Credores, tendo como único item da pauta a deliberação para a escolha de novo gestor judicial, nos termos do art. 65 da Lei nº 11.101/2005, ocasião em que, por maioria, restou eleita a Licks Associados para continuidade no cargo.

Após esta data, em 25 de outubro de 2025, o Administrador Judicial apresentou petição no âmbito do Processo nº 0132006-60.2023.8.19.0001, requerendo a publicação do edital previsto no art. 36 da Lei nº 11.101/2005 e indicando as datas para a realização da Assembleia Geral de Credores, na modalidade virtual, para deliberar sobre o plano de recuperação judicial do Grupo OSX. A primeira convocação está prevista para o dia 17 de dezembro de 2025, às 10h, e a segunda convocação para o dia 22 de janeiro de 2026, no mesmo horário.

Além disso, a Companhia informou ao mercado que, em 28 de outubro de 2025, foi concluída a assinatura do Requerimento de Parcelamento no âmbito do Programa de Regularização Fiscal – REFIS do Município de São João da Barra/RJ, com o primeiro pagamento do parcelamento efetivado na presente data, celebrado pela OSX Brasil – Porto do Açu S.A. – Em Recuperação Judicial, visando à equalização do passivo tributário municipal referente ao IPTU dos exercícios de 2018 a 2024, relativo à área localizada no Porto do Açu. A adesão ao programa tem por objetivo reestruturar o passivo fiscal municipal do Grupo OSX, possibilitando a retomada de sua regularidade fiscal e a obtenção da certidão de regularidade fiscal, documento necessário no âmbito da Recuperação Judicial.

Em 10 de dezembro de 2025, foi proferida decisão pela 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, no âmbito do Processo nº 013200660.2023.8.19.0001, que, entre outras medidas, nomeou PANSIERI ADVOGADOS (CNPJ nº 07.810.223/0001-63), representada pelo Dr. Flávio Pansieri, como observador judicial (*watchdog*).

Por fim, em 16 de dezembro de 2025, a Companhia tomou conhecimento da decisão liminar proferida pela 12ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Agravo de Instrumento nº 0106866-56.2025.8.19.0000, que atribuiu efeito suspensivo ao recurso, acarretando a suspensão da Assembleia Geral de Credores designada para os dias 17/12/205 (1ª convocação) e 22/01/2026 (2ª Convocação) visando a deliberação do Plano de Recuperação Judicial.

A OSX reitera seu foco na preservação da operação, na segurança jurídica e na criação de valor sustentável para seus acionistas e credores, mantendo o mercado informado sobre novos desdobramentos relevantes.

26. Operação Lava Jato e outros assuntos criminais envolvendo acionista controlador

A Companhia esclarece que não lhe são imputáveis quaisquer fatos ou atos relacionados à 34ª fase da Operação Lava Jato, realizada em 22 de setembro de 2016. Cumpre esclarecer que o objeto de tal operação versou sobre contrato firmado pela Integra - sociedade com personalidade jurídica própria e na qual a Companhia detém participação minoritária – para a construção das plataformas P-67 e P-70 da Petrobrás. A Companhia não foi parte deste contrato, tampouco detém qualquer conhecimento a respeito da instauração de inquérito ou oferecimento de denúncia pelo Ministério Público Federal. A esse respeito, à época dos

fatos, a Companhia prestou, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e aos demais órgãos responsáveis, todas as informações que lhe foram solicitadas, no que tange à Integra, tendo atuado de forma cooperativa com as autoridades competentes.

A Companhia e sua administração ressaltam, também, que não possuem qualquer relação ou envolvimento com os fatos referentes ao mandado de prisão temporária cumprido contra o Sr. Eike Batista, no dia 08 de agosto de 2019 (revogado no dia 10 de agosto de 2019, pelo Tribunal Federal da 2ª Região), conforme amplamente noticiado por diversos veículos de comunicação, mandado este expedido no âmbito do inquérito aberto pelo Ministério Público Federal do Rio de Janeiro, para apurar supostos crimes de manipulação de mercado e utilização de informação privilegiada praticados pelo Sr. Eike Batista nos anos de 2010 e 2011. Ressaltamos que a Companhia não é investigada nesse inquérito.

Destaca-se, ainda, que não são afetados pelos efeitos da sentença de primeira instância proferida em junho de 2020 pela 3ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro, que condenou o Sr. Eike Batista a oito anos de reclusão em regime inicial semiaberto, por manipulação de mercado, praticada no ano de 2009, além do pagamento de multa no valor equivalente à 10.500 salários mínimos, e tampouco possuem relação ou envolvimento com quaisquer atos ou fatos atribuídos ao Sr. Eike Batista no âmbito deste processo. A Companhia também não é parte neste processo.

Igualmente, no que diz respeito à sentença exarada pela 3ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro, no ano de 2019, nos autos da ação penal nº 0042650-05.2014.4.02.5101 – que culminou na condenação do Sr. Eike Batista, a uma pena de oito anos e sete meses de reclusão em regime inicial fechado, mais multa equivalente a 4.200 salários mínimos e

reparação pecuniária no valor de R$82.829.345 milhões, pelo cometimento dos crimes de manipulação de mercado e *insider trading* no ano de 2013 –, muito embora o plano de fundo da imputação faça menção à Companhia, é de suma importância destacar que a Companhia jamais foi parte no aludido processo e que a condenação de primeira instância proferida no ano de 2019 não possui qualquer efeito danoso aplicável ou atribuível a ela ou à sua administração.

Reitera-se que, embora a Companhia seja citada em algumas notícias relacionadas aos fatos anteriormente referidos, tais fatos nunca lhe foram imputáveis, não tendo sido a Companhia parte em qualquer dos inquéritos ou processos criminais relacionados ao Sr. Eike Batista. De toda forma, a Companhia segue atenta às notícias e eventuais desdobramentos sobre os fatos acima mencionados, que possam vir a afetar suas atividades.

A Companhia pontua ainda que o Sr. Eike Batista ocupou o cargo de Diretor Presidente da Companhia apenas no período compreendido entre 08 de setembro de 2009 a 06 de outubro de 2009, não tendo sido reeleito para qualquer cargo na Diretoria da Companhia desde então; e que o Sr. Eike Batista ocupou o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia no período compreendido entre 08 de setembro de 2009 a 09 de maio de 2016, não tendo sido reeleito para qualquer cargo no Conselho de Administração da Companhia desde então.

27. Eventos Subsequentes

Fato Relevante 16/03/2026

Em 13 de março de 2026, A Companhia tomou conhecimento da decisão proferida em 13 de março de 2026 pelo Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, no âmbito do processo de recuperação judicial da Companhia, na qual foi consignado que o efeito suspensivo anteriormente concedido à decisão que determinou a substituição do Administrador Judicial teve vigência até 22 de janeiro de 2026.

Em consequência, foi determinado que o escritório PANSIERI ADVOGADOS retome a função de Administrador Judicial no processo de recuperação judicial da Companhia, restando cessada a função de observador judicial (watchdog), que havia sido anteriormente atribuída ao referido escritório.

Adicionalmente, foi determinado que o Administrador Judicial apresente propostas de datas e minuta de edital para convocação de nova Assembleia Geral de Credores destinada à deliberação sobre o plano de recuperação judicial da Companhia.

Fato Relevante 17/03/2026

Em 17 de março de 2026, a Companhia tomou conhecimento de petição apresentada pelo Administrador Judicial, no âmbito do Processo nº 0132006-60.2023.8.19.0001, em trâmite perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, requerendo a publicação do edital previsto no art. 36 da Lei nº 11.101/2005 e indicando as

datas para a realização da Assembleia Geral de Credores, na modalidade virtual, para deliberar sobre o plano de recuperação judicial da OSX Brasil S.A. – Em Recuperação Judicial – e de suas controladas OSX Brasil – Porto do Açu S.A. – Em Recuperação Judicial – e OSX Serviços Operacionais Ltda. – Em Recuperação Judicial (em conjunto, o "Grupo OSX").

A primeira convocação está prevista para o dia 06 de abril de 2026, às 10h, e a segunda convocação para o dia 13 de abril de 2026, no mesmo horário.

Fato Relevante 20/03/2026

Em 20 de março de 2026 a Companhia tomou conhecimento de petição apresentada pelo Administrador Judicial, no âmbito do Processo nº 0132006-60.2023.8.19.0001, em trâmite perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, requerendo a publicação do edital previsto no art. 36 da Lei nº 11.101/2005 e indicando as datas para a realização da Assembleia Geral de Credores, na modalidade virtual, para deliberar sobre o plano de recuperação judicial da OSX Brasil S.A. – Em Recuperação Judicial – e de suas controladas OSX Brasil – Porto do Açu S.A. – Em Recuperação Judicial – e OSX Serviços Operacionais Ltda. – Em Recuperação Judicial (em conjunto, o "Grupo OSX"). A primeira convocação está prevista para o dia 17 de abril de 2026, às 10h, e a segunda convocação para o dia 24 de abril de 2026, no mesmo horário. Informou, por fim, que foi alterada a data ante a impossibilidade de publicação do edital tempestivamente.

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO BANHO LICKS
Data: 29/04/2026 16:37:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gustavo Licks
Gestor Judicial

gov.br Documento assinado digitalmente
ERIKA BARBOSA PEREIRA
Data: 30/04/2026 13:43:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Erika Barbosa Pereira
Contadora
CRC – RJ-110794/O-3